PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.422/0001-06
Fone: (46) 3533-8300 – **E-mail:** licitacao@saojoao.pr.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 160 – Centro – São João/PR – CEP 85.570-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2026
NOVO DIVULGAÇÃO DO COMPRAS Nº 041
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2026
CONTRATANTE (UASG): 987871 – Município de São João – PR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
AMPLA PARTICIPAÇÃO: Não
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: Sim, nos termos do Decreto Municipal nº 3.070/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 3.070/2023 e nº 3.118/2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de 4 (quatro) faixas elevadas para travessia de pedestres e 1 (uma) lombada em vias urbanas do Município de São João/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e sinalização viária, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 78.972,14
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026, às 8h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2026, às 9h
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2026, às 9h
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA / DISPUTA DE LANCES: 10/12/2026, às 9h
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal / Compras.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O julgamento será realizado pelo **menor preço global**.
- O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações.
- Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão observar os prazos e condições previstos no edital.

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 3.070/2023 e 3.118/2023, e demais disposições aplicáveis, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 7.429 de 30 de junho de 2026, conforme as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- **Modo de disputa:** Aberto e fechado, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021;
- **Modalidade de Contratação:** Pregão eletrônico, nos termos do Termo de Referência;
- **Critério de Julgamento:** Menor preço global.
- **Participação:** assegurada a aplicação, quando cabível, dos benefícios e preferências previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 3.070/2023 em favor das microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas.
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim, conforme previsão legal e Termo de Referência, considerando que o valor estimado em quase todos os itens não ultrapassa os limites estabelecidos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 3.070/2023, garantindo a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, observados os critérios legais e o princípio da isonomia;
- **Abertura/acolhimento/divulgação de propostas:** Até às 9h do dia 10/12/2026;
- **Início da sessão/disputa de lances:** 9h do dia 10/12/2026;
- Todas as indicações de tempo constantes neste edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.

Referências legais para este processo licitatório: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 3.118/2023, 3.070/2023, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de 4 (quatro) faixas elevadas para travessia de pedestres e 1 (uma) lombada em vias urbanas do Município de São João/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e sinalização viária, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência (ANEXO I) e seus anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O valor máximo global para o presente procedimento licitatório é de **R$ 78.972,14 (setenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos),** conforme estimativa detalhada no orçamento referencial elaborado pela Administração, fundamentado em pesquisa de mercado e em conformidade com os princípios da **economicidade, vantajosidade e competitividade**, nos termos do artigo 23, inciso IV, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão será realizado por meio do **sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis. O endereço eletrônico para recebimento, abertura e processamento das propostas será o portal **www.gov.br/compras**, assegurando ampla publicidade, transparência e participação isonômica dos interessados.

O edital na íntegra está disponível para consulta na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br), e no sítio eletrônico do Município Portal da Transparência: https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br/

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 7.429 de 30 de junho de 2026, e equipe de apoio.

Atendimentos serão feitos pelos seguintes contatos:

- **E-mail:** licitacao@saojoao.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3533-8325
- **Endereço:** Av. XV de novembro, 160, Centro, São João, PR.
- **Horário de atendimento:** 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão providos da seguinte dotação orçamentária vigente:

ÓRGÃO E UNIDADE: 08.001
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1501.1012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO: 000

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação em razão de irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do campo específico no sítio eletrônico https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao, onde também serão publicadas as respostas aos pedidos formulados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, por meio da plataforma oficial utilizada para a condução do certame, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no item 9 das Condições Gerais deste Edital, em conformidade com o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

Durante o curso da licitação, os autos do processo estarão disponíveis para consulta pelos interessados no **sistema eletrônico utilizado para o pregão**, bem como no **Portal da Transparência do Município** no seguinte endereço:

Sítio eletrônico oficial: https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação decorrente serão regidas pelas **condições específicas e gerais do Pregão Eletrônico**, bem como pelo termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos **Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e suas alterações, além da legislação aplicável.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

7.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Após o encerramento da fase de lances e concluída a negociação, serão **desclassificadas** as propostas que permanecerem acima dos **valores unitários máximos e totais máximos fixados neste edital**, nos termos do **artigo 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Além disso, poderá ser considerada **inexequível** qualquer proposta cujo preço seja manifestamente **irrisório, simbólico, incompatível com os custos de mercado ou que comprometa a execução contratual**, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente e em eventuais estudos técnicos anexos ao edital.

Se for constatada a **inexequibilidade** da proposta mais bem classificada, a Administração poderá convocar o segundo colocado, seguindo a **ordem de classificação**, desde que sua proposta esteja dentro dos limites aceitáveis e **compatível com os parâmetros de mercado**.

7.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço global**, conforme estabelecido no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital.

1. **Critério Geral**

- Durante a fase de lances, os valores unitários ou globais que ultrapassarem o limite máximo permitido serão **desclassificados**, exceto nos casos de **Maior Desconto**, quando houver possibilidade de lances negativos.
- Encerrada a fase de lances e concluída a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores máximos definidos no Termo de Referência serão **desclassificadas**.

2. **Critério para Lotes com Múltiplos Itens**

- Para lotes compostos por mais de um item, a aceitabilidade será baseada na **soma dos valores unitários** dos itens do lote.
- As propostas que ultrapassarem o valor total máximo estabelecido no Termo de Referência serão **desclassificadas**, salvo na hipótese de **Maior Desconto** com lances negativos.

3. **Critério para Lotes de Valor Global**

- Quando o critério de julgamento for o **valor máximo global do lote**, a avaliação será baseada no preço total do lote.
- Se o valor global ofertado ultrapassar o limite definido no Termo de Referência, a proposta será **desclassificada**, salvo na hipótese de **Maior Desconto** com lances negativos.

8. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua apresentação, conforme disposto no artigo 65, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O não cumprimento deste prazo poderá resultar na desclassificação da proposta, conforme previsto neste edital.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA ME, EPP E MEI

Será concedido **tratamento favorecido** às **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, nos limites previstos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**. Também será assegurado **tratamento diferenciado** às **sociedades cooperativas** mencionadas no **artigo 34 da Lei nº 11.488/2007**, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Para garantir a efetividade desse tratamento favorecido, serão aplicadas as regras de desempate previstas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, permitindo que ME, EPP e MEI exerçam o direito de preferência caso suas propostas estejam dentro do limite de **5% (cinco por cento) acima da melhor oferta apresentada por empresa de maior porte**.

10. AMOSTRA E CATÁLOGO:

A apresentação de **catálogo técnico** e/ou **amostra do(s) objeto(s)** licitado(s) **somente será exigida se expressamente prevista no Termo de Referência (Anexo I)**, conforme critério da Administração.

Quando exigida, a amostra deverá ser entregue no prazo e local indicados pela Administração, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho estabelecidos no edital. As amostras poderão ser submetidas a análise técnica e a ensaios específicos, quando aplicável.

O não atendimento à exigência de apresentação de catálogo técnico ou amostra, **caso prevista**, poderá ensejar a desclassificação da proposta, com a consequente convocação do licitante subsequente, conforme os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente

11. GARANTIA:

A prestação de garantia de execução **poderá ser exigida apenas nos casos em que estiver expressamente prevista no Termo de Referência (Anexo I)** e devidamente justificada em razão da natureza e complexidade do item adjudicado, conforme o disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando exigida, a garantia deverá ser proporcional ao valor do item contratado e poderá abranger aspectos como qualidade dos materiais, desempenho adequado do objeto contratado e cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no edital.

A garantia, se aplicável, deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

O percentual, o prazo de vigência e demais condições constarão expressamente na minuta contratual correspondente, somente nos casos em que a garantia for exigida.

Caso não haja exigência expressa no Termo de Referência, a Administração se reserva ao direito de não solicitar a garantia.

12. CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo, em observância ao princípio da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

Nos termos do **artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública possui discricionariedade para **vedar a participação de consórcios** sempre que houver justificativa técnica e econômica que demonstre que a exigência de participação individual dos licitantes atende melhor ao interesse público e à eficiência da contratação.

Dessa forma, ficam **impedidas** de participar desta licitação **empresas reunidas sob a forma de consórcio**, bem como empresas que figurem como consorciadas em outra licitação com objeto semelhante ou em qualquer outro formato que implique coligação de sociedades visando à disputa do certame.

O descumprimento desta vedação resultará na **desclassificação da proposta e na inabilitação do licitante**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

13. ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Documentos de Habilitação;
- **Anexo III** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- **Anexo IV** – Modelo de Procuração;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração;
- **Anexo VI** – Locais de Entrega;
- **Anexo VII** – Minuta de Contrato;
- **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- **Anexo IX** – Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

a) O pregão será realizado por meio eletrônico, utilizando o **sistema de compras eletrônicas Compras Gov**, acessível pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentações vigentes.

b) O certame será conduzido por servidor(a) público(a) **designado(a) para a função de agente de contratação e pregoeiro,** com suporte da **equipe de apoio**, responsável pelo monitoramento e gestão dos dados inseridos ou transferidos para o **sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal**.

c) O(a) agente de contratação exercerá as atribuições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos **Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023**, e demais normativas aplicáveis.

d) Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se **credenciar previamente**, obtendo **chave de identificação e senha pessoal**, seguindo as instruções disponíveis na página do sistema.

d.1) O **credenciamento do interessado e de seu representante legal** no sistema eletrônico **implica sua responsabilidade pelos atos praticados**, presumindo-se sua capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, nos termos do **artigo 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

e) O acompanhamento das operações no sistema eletrônico **é de responsabilidade exclusiva do licitante**, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus decorrente da **perda de negócios, inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou eventual desconexão do licitante durante a sessão pública do pregão**.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação** e que apresentem todos os documentos exigidos para habilitação, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

b) Os interessados em participar do pregão deverão possuir **chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração**, conforme especificado no Item 1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

c) **É vedada a participação na licitação** de pessoas físicas ou jurídicas que:

c.1) tenham sido declaradas inidôneas ou sofrido **sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública**, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

c.2) tenham constituído pessoas jurídicas que foram penalizadas nos termos do item c.1, enquanto perdurarem as penalidades;

c.3) possuam sócios em comum com empresas que se enquadrem no item c.2, salvo se comprovada a segregação de responsabilidades jurídicas e financeiras;

c.4) não operem no território nacional, estejam sob **falência, dissolução, liquidação** ou sejam pessoas físicas em situação de insolvência;

c.5) mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante, configurando **conflito de interesse**;

c.6) sejam **servidores públicos ou dirigentes de órgãos municipais**, ou empresas das quais esses servidores figurem como sócios, dirigentes ou possuam participação indireta, salvo nos casos permitidos por lei;

c.7) sejam pessoas físicas e jurídicas de que trata o **artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, incluindo empresas que tenham entre seus sócios agentes públicos com influência na licitação ou que configurem hipótese de impedimento legal;
c.8) sejam autores do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo vinculado à licitação, isoladamente ou em consórcio, nos casos de obras, serviços ou fornecimento de bens, conforme vedado pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021**;
c.9) participem **na forma de consórcio**, conforme vedação expressa estabelecida neste edital e fundamentada no **artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
d) **A participação na licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável**, não cabendo alegação de desconhecimento.
e) Além dessas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais **exigências específicas de participação** fixadas no edital, considerando as peculiaridades do objeto licitado.
f) O(a) agente de contratação verificará o cumprimento das condições de participação por parte das licitantes, com especial atenção à existência de **sanções impeditivas de contratação**, conforme previsto no **artigo 14 e no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021**.

3. PROPOSTA INICIAL

a) Antes de submeter a proposta comercial no sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio:
a.1) **conhecimento e atendimento** às exigências de **habilitação** e demais condições previstas no edital;
a.2) sua condição de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)** para usufruir dos benefícios previstos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e suas alterações.
b) A **proposta de preço inicial** deverá ser enviada por meio de **formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas**, observando o prazo e os critérios estabelecidos no edital.
b.1) A proposta registrada poderá ser **alterada ou retirada** até a data e hora definidas no edital.
b.2) Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, **o sistema não permitirá inclusão, alteração ou desistência**, nos termos do **artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
c) O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas pelo(a) agente de contratação, sendo que somente estas participarão da **fase de lances**.
d) O(a) agente de contratação **verificará as propostas apresentadas quanto à exequibilidade**, podendo **desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos do edital**, conforme previsto no **artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
a.1) **Valor unitário e total do item**, valor global ou percentual de desconto, conforme aplicável;
a.2) **Marca** do produto ofertado, quando aplicável;
a.3) **Fabricante**, quando aplicável;
a.4) **Descrição detalhada do objeto**, conforme especificado no **Termo de Referência (Anexo I)**, incluindo modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando aplicável.
b) Todas as **especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado**, sendo vedadas alterações posteriores que modifiquem sua essência.
c) Os valores propostos devem **incluir todos os custos operacionais**, encargos **trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais** e quaisquer outros que incidam **direta ou**

indiretamente sobre o fornecimento dos bens ou serviços, assegurando o cumprimento do contrato sem prejuízo ao contratado.

d) Os **preços ofertados**, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não cabendo pleito de **alteração sob alegação de erro ou omissão**, nos termos do **artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

e) O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, conforme disposto no **artigo 65, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

f) As **ofertas devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital**, sendo passível de **desclassificação qualquer proposta que ultrapasse esses limites**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a) A abertura da licitação ocorrerá em **sessão pública**, por meio do **sistema eletrônico de compras**, na data, horário e local indicados no edital.

b) O(a) agente de contratação verificará as propostas, **desclassificando aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital**, nos termos do **artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

c) O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que **somente estas participarão da fase de lances**.

d) O sistema disponibilizará um **campo próprio para troca de mensagens** entre o(a) agente de contratação e os licitantes.

e) Iniciada a etapa competitiva, os **lances deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico**.

e.1) O lance deve ser ofertado de acordo com o **critério de disputa fixado neste edital**.

f) Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

g) O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**.

5.1. Modos de Disputa

i) O modo de disputa será definido no edital, podendo ser:

5.1.1. Modo de Disputa Aberto

- Os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**, com possibilidade de prorrogação automática.
- A etapa de lances terá duração inicial de **10 minutos** e será prorrogada automaticamente caso haja lance ofertado nos últimos **2 minutos** do tempo estabelecido.
- A prorrogação automática será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances dentro desse período, inclusive no caso de lances intermediários.
- Caso não sejam apresentados novos lances conforme as regras acima, a sessão pública será automaticamente encerrada.
- O(a) **agente de contratação** assessorado(a) pela equipe de apoio, poderá justificadamente admitir o reinício da sessão para garantir a melhor proposta.

5.1.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado

- Os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**, seguidos de um **lance final e fechado**.
- A fase inicial de lances terá duração de **15 minutos**, após o qual o sistema emitirá um aviso de **fechamento iminente** e iniciará um período adicional, aleatoriamente determinado, de até **10 minutos**.

- Após essa etapa, os licitantes que apresentaram a melhor oferta e aqueles cujos preços sejam **até 10% superiores** poderão apresentar **um lance final e fechado em até 5 minutos**, sendo sigiloso até o término desse período.
- Caso não haja pelo menos **três ofertas dentro das condições acima**, os três melhores licitantes subsequentes poderão apresentar um lance final e fechado.
- O sistema ordenará automaticamente os lances segundo a **ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto)**.

5.1.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto

- Somente os licitantes que apresentarem a **proposta mais baixa** e aqueles com valores **até 10% superiores** poderão participar da etapa aberta.
- Caso não haja **três propostas** dentro do intervalo de 10%, poderão participar os **três melhores licitantes**, considerando propostas empatadas.
- A fase de lances terá duração de **10 minutos**, com **prorrogações automáticas de 2 minutos** sempre que um novo lance for ofertado nos últimos **2 minutos** da sessão.
- O sistema **encerrará a disputa automaticamente** caso não haja novos lances, ordenando os valores conforme a classificação final.
- Caso a diferença entre a **melhor proposta e a segunda colocada seja superior a 5%**, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá determinar o **reinício da disputa** para definição das colocações subsequentes.

5.2. Encerramento da Fase de Lances e Negociação

j) O sistema encerrará automaticamente a fase de lances conforme o modo de disputa adotado, ordenando as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

k) Após o encerramento da fase de lances, o(a) agente de contratação poderá:

- Negociar diretamente com o licitante que apresentou a **melhor oferta**, buscando melhores condições para a Administração.
- Verificar a conformidade da proposta vencedora em relação aos requisitos do edital e ao Termo de Referência.
- Desclassificar propostas que não atendam aos requisitos técnicos, financeiros ou de habilitação, convocando os próximos classificados.

l) O(a) agente de contratação, assessorado(a) pela equipe de apoio, poderá justificadamente admitir o reinício da etapa de lances para assegurar a obtenção da melhor proposta ou diante da ausência de lances compatíveis com os requisitos do edital.

5.3. Critério de Desempate e Tratamento Favorecido para ME, EPP e MEI

m) Para os itens não destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (ME, EPP e MEI), encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

n) Considera-se empate, para fins de exercício do direito de preferência, na modalidade pregão, quando a proposta apresentada por ME, EPP ou MEI for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por empresa enquadrada nessas condições.

o) Ocorrendo o empate ficto, a ME, EPP ou MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

p) Não havendo o exercício do direito de preferência por parte da ME, EPP ou MEI, ou persistindo empate entre duas ou mais propostas em igualdade de condições, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
q) Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, por se tratar de licitação promovida por Município nele localizado;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.4. Negociação da Proposta Final

r) Encerrada a etapa de lances, o(a) agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, vedada a alteração das condições estabelecidas neste edital.
s) A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, assegurada a publicidade dos atos e o acompanhamento pelos demais licitantes.
t) Concluída a negociação, o(a) agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que encaminhe, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta ajustada ao valor final ofertado, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares exigidos para verificação da conformidade da proposta.
u) O prazo previsto na alínea anterior poderá ser prorrogado, por decisão do(a) agente de contratação, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada pelo licitante, via sistema, antes do seu encerramento.
v) Finalizada a negociação e apresentada a proposta ajustada, o(a) agente de contratação dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

a) Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto**, à **compatibilidade do preço** em relação ao valor máximo estipulado para contratação e ao atendimento das especificações constantes neste Edital e seus anexos, nos termos do **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
b) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
b.1) contiver **vícios insanáveis**;
b.2) não obedecer às **especificações técnicas** previstas neste Edital e no Termo de Referência;
b.3) apresentar **preço final superior** ao preço máximo fixado pela Administração;
b.4) apresentar **preço manifestamente inexequível**;
b.5) não tiver sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;
b.6) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que **insanável**.

c) Para fins de análise de **exequibilidade**, poderão ser considerados, entre outros elementos, os custos de mercado, os preços praticados em contratações similares, a composição de custos apresentada pelo licitante, a compatibilidade entre os preços ofertados e os insumos necessários à execução do objeto, bem como outros elementos técnicos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

c.1) No caso de **obras e serviços de engenharia**, serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos do **art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

c.2) Ainda no caso de **obras e serviços de engenharia**, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este percentual e o valor da proposta, nos termos do **art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

c.3) No caso de **bens e serviços em geral**, a Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, especialmente quando o preço ofertado apresentar indícios de inexequibilidade, considerando os parâmetros de mercado, a natureza do objeto, a composição de custos, a capacidade operacional do licitante e demais elementos técnicos pertinentes.

c.4) Para **bens e serviços em geral**, inexistindo percentual legal fixo de presunção absoluta de inexequibilidade, a Administração poderá adotar, como **parâmetro referencial de análise**, proposta com valor significativamente inferior ao estimado, inclusive inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor de referência, hipótese em que o licitante poderá ser convocado a demonstrar a viabilidade econômica da proposta, mediante documentação idônea.

d) Serão consideradas **inexequíveis** as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos de mercado e com a adequada execução do objeto, exceto quando se referirem a materiais, instalações ou estruturas de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente à remuneração.

e) A Administração poderá realizar **diligências** para aferir a exequibilidade, legalidade e conformidade das propostas apresentadas, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, esta será retomada mediante comunicação no sistema eletrônico, com o devido registro da ocorrência em ata.

g) O(a) agente de contratação poderá convocar o licitante para envio de **documentos complementares** digitalizados por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado no próprio sistema, sob pena de **não aceitação da proposta**.

g.1) O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante apresentada via chat do sistema antes de seu vencimento, a critério do(a) agente de contratação.

g.2) Entre os documentos que poderão ser solicitados, incluem-se **catálogos**, **fichas técnicas**, **declarações do fabricante**, **memoriais descritivos**, **certificações**, **laudos**, **amostras**, **comprovação de marca e modelo**, ou demais elementos que permitam verificar a conformidade da proposta com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

6.1. DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS OU DOCUMENTOS TÉCNICOS, QUANDO APLICÁVEL

h) A exigência de apresentação de **amostras, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificações ou demais documentos técnicos** será aplicada exclusivamente quando prevista no Termo de Referência ou quando necessária à verificação da compatibilidade da proposta com as especificações exigidas.

i) O local, data e horário para entrega de eventual amostra serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico utilizado para o certame, sendo facultada a presença dos licitantes interessados, quando cabível.

j) A não entrega da amostra ou dos documentos técnicos solicitados, o atraso injustificado na entrega, ou a apresentação de produto, serviço ou documentação em desconformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, poderá resultar na **recusa da proposta**.

k) Se a amostra ou documentação técnica apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

l) A análise técnica será realizada com base nos critérios definidos no Termo de Referência e nos padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, com registro da decisão no processo administrativo.

6.2. NEGOCIAÇÃO E PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO

m) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação.

n) O(a) agente de contratação poderá suspender a sessão e informar nova data e horário para sua continuidade por meio do sistema eletrônico.

o) O(a) agente de contratação poderá encaminhar, via sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o objetivo de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

o.1) Caso o(a) agente de contratação não aceite a proposta e passe à subsequente, poderá também negociar melhores condições com o licitante classificado em seguida.

o.2) A negociação será conduzida pelo sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3. CRITÉRIO DE EMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E MEI

p) Nos itens que não sejam exclusivos à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, caso a proposta inicialmente mais bem classificada não seja aceita, e antes de o(a) agente de contratação passar ao próximo classificado, haverá nova verificação pelo sistema para eventual ocorrência de **empate ficto**, conforme previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

q) Encerrada a análise da proposta, o(a) agente de contratação verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições deste Edital.

r) O licitante provisoriamente vencedor em mais de um item deverá comprovar cumulativamente os requisitos de habilitação, quando aplicável, observadas as exigências correspondentes aos itens em que tenha sido classificado provisoriamente em primeiro lugar.

r.1) Na hipótese de não comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, o(a) agente de contratação poderá avaliar a inabilitação em relação aos itens necessários, observada a ordem de classificação, a vantajosidade para a Administração e as regras previstas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a **proposta comercial**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, conforme modelo do **Anexo III**, até a data e horário estabelecidos no edital.

b) O envio da proposta ocorrerá por meio da **chave de acesso e senha** cadastradas no sistema eletrônico.

c) Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo II – Documentos de Habilitação** deste edital e serão exigidos do **licitante provisoriamente classificado em primeiro**

lugar, na forma, prazo e condições definidos pelo(a) agente de contratação, por meio do sistema eletrônico.

7.1. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS LICITANTES

d) Antes da análise da documentação de habilitação do licitante melhor classificado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **impedimentos ou sanções restritivas do direito de licitar ou contratar**, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais aplicáveis, especialmente:

i) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

ii) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

iii) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

d.1) A consulta poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seu **sócio majoritário**, quando cabível, para verificação de eventual impedimento legal ou indícios de burla à aplicação de sanções.

d.1.1) Caso a consulta aponte **ocorrências impeditivas indiretas** ou indícios de fraude, a Administração poderá promover diligências para apuração da situação concreta.

d.1.1.1) A eventual tentativa de burla poderá ser analisada à luz de elementos como **vínculos societários**, identidade de sócios, atuação coordenada, similaridade operacional e outros indícios juridicamente relevantes.

d.1.1.2) Antes da adoção de decisão desfavorável, o licitante será convocado para manifestação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

d.2) Constatada a existência de sanção impeditiva ou de ausência de condição de participação, o licitante será **inabilitado** ou **desclassificado**, conforme a fase em que a irregularidade for constatada.

d.3) Não havendo impeditivos, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do **SICAF**, relativamente aos documentos por ele abrangidos.

d.3.1) É de responsabilidade do licitante manter atualizados os documentos constantes dos sistemas oficiais utilizados pela Administração, para que estejam vigentes na data da sessão pública ou da convocação para habilitação.

d.3.2) Caso os documentos não estejam atualizados nos sistemas consultados, o licitante deverá apresentá-los na forma exigida pelo edital, sob pena de inabilitação, ressalvada a possibilidade de emissão direta pela Administração nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, quando cabível.

7.2. APRESENTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE DOCUMENTOS

e) Os documentos exigidos para fins de habilitação que já constem em **sistemas oficiais**, em cadastros públicos ou em bases eletrônicas acessíveis à Administração poderão ser consultados diretamente pelo(a) agente de contratação, desde que estejam **válidos, atualizados e aptos à verificação eletrônica**.

f) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, em formato digital, observadas as exigências do edital, admitida posterior verificação de autenticidade e validade pela Administração.

7.3. REGRAS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

g) As **ME, EPP e MEI** deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha restrições quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, observando-se o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.4. RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

h) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.
i) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
j) Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da abertura da sessão, sendo esta definida somente após os procedimentos de disputa, negociação e julgamento.
k) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro no sistema eletrônico.
l) Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **menor valor registrado**, sem identificação do licitante.
m) Em caso de desconexão do(a) agente de contratação durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para envio de novos lances.
n) Se a desconexão do sistema eletrônico do(a) agente de contratação persistir por tempo que comprometa a continuidade regular da sessão, esta poderá ser suspensa e reiniciada posteriormente, mediante comunicação prévia aos participantes no próprio sistema eletrônico.

7.5. PUBLICIDADE E ACESSO ÀS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

o) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do(a) agente de contratação e, quando cabível, para acesso público, após o encerramento da fase competitiva, observadas as regras do sistema eletrônico, a legislação aplicável e a proteção de informações sigilosas.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e **assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador devidamente constituído**, conforme modelo definido neste edital.
O documento deverá conter, no mínimo:

- identificação da licitação;
- CNPJ e nome empresarial completo do licitante;
- descrição dos serviços ofertados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I);
- valor global da proposta, bem como os valores unitários e totais, quando exigidos no modelo de proposta ou planilha integrante do edital;
- prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital.

a.1) A proposta definitiva deverá observar o **valor máximo admitido pela Administração**, bem como os demais parâmetros de aceitabilidade fixados no edital e em seus anexos, sob pena de desclassificação.
a.2) O(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
a.3) Os preços deverão ser cotados em **reais (R$)**, com até **duas casas decimais** após a vírgula, cabendo ao sistema o tratamento das casas decimais excedentes, quando houver.
b) Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a totalidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante no edital.

c) A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção, seguros, rastreamento, licenciamento ambiental, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas inerentes à contratação.

9. OS RECURSOS

a) Qualquer licitante poderá manifestar, em campo próprio do sistema, **de forma imediata e motivada**, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação aos atos de **julgamento das propostas**, **habilitação ou inabilitação de licitantes**, **anulação** ou **revogação** da licitação, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do ato recorrido, no prazo a ser concedido pelo(a) agente de contratação no sistema, não inferior a **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

a.2) Admitida a intenção recursal, o licitante recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar suas razões recursais, exclusivamente por meio eletrônico, na forma prevista no sistema ou no edital.

a.3) Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

b) A ausência de apresentação das razões recursais no prazo fixado importará na **decadência do direito de recorrer**.

c) Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo legal, sem motivação idônea, por meio inadequado, ou subscritos por representante sem poderes para atuar em nome do licitante.

d) Os autos do processo administrativo licitatório estarão à disposição dos interessados no **Portal da Transparência do Município** e por meio dos demais canais oficiais indicados neste edital.

e) O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, não afetando os demais atos válidos do procedimento licitatório.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) Encerradas as fases de julgamento e habilitação, decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) agente de contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para **adjudicação do objeto** e **homologação do certame**, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A adjudicação e a homologação observarão o **critério de julgamento previsto neste edital**, podendo recair sobre o **lote licitado**, conforme a forma de disputa e a estrutura do objeto definidas no instrumento convocatório.

c) Na hipótese de anulação, revogação ou retorno de fase, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida motivação e prática dos atos subsequentes cabíveis.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) O adjudicatário será convocado para assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou aceitar outro instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

a.1) Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico, postal ou outro meio admitido, devendo o adjudicatário devolvê-lo devidamente assinado no prazo fixado na convocação.
b) Para a formalização da contratação, o adjudicatário deverá **manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital**, bem como apresentar os documentos complementares eventualmente exigidos pela Administração.
c) Antes da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, a Administração poderá realizar consulta aos **cadastros, sistemas e bases oficiais pertinentes**, a fim de verificar a regularidade do adjudicatário e a manutenção das condições necessárias à contratação.
d) Os pagamentos serão realizados na forma prevista no edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, mediante crédito em conta bancária de titularidade do contratado, indicada para esse fim.
e) Caso o adjudicatário não apresente as comprovações exigidas ou se recuse a assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável, sem prejuízo da eventual revogação da licitação, quando cabível.
e.1) A recusa injustificada do adjudicatário, ou a não comprovação das condições exigidas para contratação, poderá ensejar a aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, nos termos do edital e da legislação vigente.
e.2) Se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos admitidos pela legislação, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis.
f) O **recebimento do objeto**, a **medição** quando cabível, o **ateste da execução** e o **pagamento** observarão os prazos, condições, critérios e procedimentos previstos no edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos.
g) Em caso de atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para a mora, será devida a correspondente **compensação financeira**, na forma estabelecida no contrato e na legislação aplicável.
h) Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, bem como exigir a documentação necessária à regular liquidação da despesa, nos termos do edital, do contrato e da legislação vigente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante ou contratado que praticar **infração administrativa** ficará sujeito às sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, quando aplicáveis, sem prejuízo de eventual **responsabilização civil e penal**.
b) Constituem **sanções administrativas aplicáveis**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – **advertência**;
II – **multa**;
III – **impedimento de licitar e contratar**;
IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.
c) A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) A sanção de **multa** será aplicada nas hipóteses previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, **não podendo ser inferior a 0,5%** nem **superior a 30%**, calculada sobre o valor do

contrato licitado ou celebrado com contratação direta, nos termos do **art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

e) A **multa moratória**, em caso de **atraso injustificado** na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, será de **0,3% ao dia**, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo previsto em lei e sem prejuízo da possibilidade de **rescisão contratual** e aplicação de outras sanções cabíveis.

f) A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

g) A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

h) A aplicação das sanções observará a **natureza e a gravidade da infração**, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, bem como os princípios da **proporcionalidade**, **razoabilidade**, **contraditório** e **ampla defesa**.

i) A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** dependerá de **processo de responsabilização**, a ser conduzido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**.

j) A **multa** poderá ser aplicada **cumulativamente** com as demais sanções previstas neste item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

k) Se a **multa aplicada** e as **indenizações cabíveis** forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser **cobrada judicialmente**.

l) A aplicação das sanções previstas neste item **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

m) Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, eventual **responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas** pela prática de atos contra a Administração Pública observará, quando cabível, as disposições da **Lei Federal nº 12.846/2013** e demais normas aplicáveis.

n) As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas cadastrais pertinentes, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigido pela legislação aplicável.

o) Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3.118/2023** e demais normas aplicáveis.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a) Os licitantes e a futura contratada deverão observar, durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, os mais elevados padrões de ética, probidade, legalidade e boa-fé.

b) Para os fins deste edital, consideram-se práticas vedadas, dentre outras:

- **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a atuação de agente público no processo licitatório ou na execução do contrato;

- **prática fraudulenta:** falsificar, omitir ou manipular fatos, documentos ou informações, com o objetivo de influenciar a licitação ou a execução contratual;
- **prática colusiva:** ajustar, combinar ou estabelecer acordo entre licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, visando frustrar o caráter competitivo do certame;
- **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação em procedimento licitatório ou afetar a execução do contrato;
- **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou praticar atos destinados a dificultar atividades de apuração, fiscalização ou auditoria dos órgãos competentes.

c) A constatação, a qualquer tempo, de prática de fraude, corrupção, conluio, simulação, declaração falsa ou qualquer outro expediente ilícito poderá ensejar, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- desclassificação da proposta;
- inabilitação do licitante;
- rescisão contratual, se for o caso;
- aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- comunicação aos órgãos de controle e de responsabilização competentes, inclusive para apuração de eventual prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

d) Os licitantes e a contratada deverão colaborar com a Administração Pública e com os órgãos de controle, apresentando, sempre que solicitados, documentos, informações e esclarecimentos necessários à instrução do processo, à fiscalização contratual e à apuração de eventuais irregularidades.

- **e)** A participação nesta licitação implica ciência e concordância do licitante quanto ao integral cumprimento das normas anticorrupção, de integridade e de responsabilização aplicáveis à Administração Pública.

14. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

a) O Município realizará **todas as retenções tributárias exigidas por lei**, observando as disposições da **legislação federal, estadual e municipal aplicáveis**.

b) O Município efetuará a **retenção do imposto de renda na fonte** sobre **todos os rendimentos pagos pelo ente público municipal**, conforme a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** da Receita Federal, que regulamenta a aplicação do **inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988**.

b.1) As **alíquotas aplicáveis** serão aquelas previstas nos **anexos da IN RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações**, bem como nas normas complementares da Receita Federal do Brasil, nos termos do **artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996**.

b.2) As **hipóteses de retenção do imposto de renda na fonte**, bem como eventuais **deduções na base de cálculo**, deverão ser **explicitamente informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas**, assim como os casos de **isenção ou dispensa de retenção**, nos termos da **IN RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações**.

b.3) As **retenções serão efetuadas no momento do pagamento** dos valores devidos pela **prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados**, desde que devidamente **atestados e liquidados**, mediante recolhimento aos cofres municipais, conforme disposto no **inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Todas as **referências de tempo** deste Edital correspondem ao **horário oficial de Brasília-DF**, nos termos do **Decreto Federal nº 6.932/2009**.
b) Caso ocorra **decretação de feriado** ou outro fato **superveniente** que **impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas** na data designada no Edital, esta será **automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário**, **sem necessidade de nova comunicação**.
c) O(a) **agente de contratação poderá, se necessário, promover diligências** para esclarecer ou **complementar informações** constantes do processo licitatório, nos termos do **artigo 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
d) O **licitante será responsável por eventuais perdas de negócios** decorrentes da **inobservância de mensagens emitidas pelo(a) agente de contratação ou pelo sistema eletrônico**, ainda que ocorra **desconexão durante o certame**, conforme previsto no **artigo 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
e) A **não apresentação de qualquer documento exigido** ou a apresentação **com prazo de validade expirado** resultará na **desclassificação ou inabilitação do licitante**, salvo se for possível a **regularização nos termos do artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
f) A **contratada deverá garantir livre acesso** da **Administração e dos órgãos de controle interno e externo** aos **documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado**, sempre que solicitado, garantindo **transparência e fiscalização efetiva**.
g) Os **documentos que não mencionarem prazo de validade** serão considerados válidos por **90 (noventa) dias a partir da data de emissão**, salvo disposição legal em contrário ou indicação específica no edital.
h) Os licitantes encaminharão os **documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico** indicado no **item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico**. O(a) agente de contratação poderá **verificar a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados**, garantindo **conformidade com as exigências do certame**.
i) O(a) **agente de contratação poderá relevar falhas meramente formais** que não **comprometam a lisura do processo e o conteúdo essencial da proposta**, podendo ainda **promover diligências para esclarecer ou complementar informações**, inclusive **solicitando pareceres técnicos**, conforme o **artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
j) A realização desta **licitação não implica obrigação de contratação total ou parcial do montante estimado**. A **autoridade competente poderá revogar o certame total ou parcialmente** por **razões de interesse público** ou **anulá-lo por ilegalidade**, mediante **decisão fundamentada**, assegurando o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do **artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
k) O **foro competente** para **dirimir eventuais questões não solucionadas administrativamente** será o da **Comarca de São João, PR**, conforme estabelecido na legislação aplicável.

O servidor responsável pela **subscrição deste Edital e seus anexos declara que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Gestor Municipal.**

Município de São João, em 19 de novembro de 2026

Caroline Datsch Sganzerla
Agente de Contratação

Joni Zanella Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - Lei nº 14.133/2021

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos

Data: 12 de novembro de 2026

Sistema da Contratação:

(X) Pregão Eletrônico – contratação tradicional

( ) Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), com formalização de Ata de Registro de Preços (ARP)

( ) Inexigibilidade

( ) Dispensa

( ) Concorrência

1. Definição do Objeto:

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 4 (quatro) faixas elevadas para travessia de pedestres e 1 (uma) lombada em vias urbanas do Município de São João/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e sinalização viária, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Natureza do Objeto: O objeto caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, conforme enquadramento do setor técnico municipal, de natureza não continuada e contratado por escopo, com quantitativos e locais previamente definidos, abrangendo o fornecimento de materiais e a execução das intervenções previstas nos documentos técnicos.

As faixas elevadas e a lombada constituem intervenções incorporadas à infraestrutura viária municipal, vinculadas a **bens imóveis de uso comum da população**. Seu registro patrimonial deverá observar o tratamento dos ativos de infraestrutura, com incorporação dos custos ao ativo imobilizado quando atendidos os critérios de reconhecimento, conforme avaliação dos setores de Contabilidade e Patrimônio. O controle deverá identificar os locais, os custos e as intervenções executadas, sem enquadramento como bens móveis sujeitos a tombamento individual.

1.3. Quantitativos e Especificações

Os serviços compreendem o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e sinalização viária, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado
01	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Aldino Scholz, esquina com a Rua Osvaldo de Araujo.	Unidade	1	R$ 18.572,77

02	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Aldino Scholz, esquina com a Rua Nicolau Flessak.	Unidade	1	R$ 19.208,69
03	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Rua Esperança, entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Florentina Rossi.	Unidade	1	R$ 13.669,57
04	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Getúlio Vargas, entre a Rua São Francisco e a Rua São Miguel.	Unidade	1	R$ 22.080,86
05	Execução de redutor de velocidade, tipo lombada, na Avenida Aldino Scholz, entre a Rua Nicolau Flessak e a Rua Esperança.	Unidade	1	R$ 5.440,25
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 78.972,14**

1.4. Prazo de Vigência, Formalização e Prorrogação e Renovação:

1.4.1. Formalização da contratação

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo firmado entre o Município de São João/PR e a empresa vencedora da licitação, vinculando-se ao edital, a este Termo de Referência, aos projetos, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro e à proposta adjudicada.

O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, observados os prazos e as condições de eficácia estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Prazo de vigência

O prazo inicial de vigência contratual será de **6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato**, abrangendo a execução dos serviços, as verificações de conformidade, as correções eventualmente necessárias e os procedimentos de recebimento do objeto.

O prazo de execução será estabelecido no item específico deste Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, cuja emissão ocorrerá após o cumprimento das condições legais de eficácia do contrato.

A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução, devendo a contratada observar os prazos de cada etapa do cronograma aprovado.

1.4.3. Prorrogação e atualização do cronograma

Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá registrar as causas da não conclusão, avaliar as responsabilidades e estabelecer novas datas e cronograma para conclusão dos serviços, promovendo a formalização pertinente nos autos.

Quando o atraso decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legalmente admitidas para continuidade da execução.

1.4.4. Obrigações posteriores ao recebimento

O término da vigência e o recebimento definitivo não afastam as responsabilidades da contratada pela qualidade dos materiais e serviços, pelos vícios e defeitos identificados e pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

2. Fundamentação da Contratação:

2.1. Necessidade e interesse público

A contratação fundamenta-se na necessidade de melhorar as condições de segurança viária em pontos da malha urbana do Município de São João/PR, mediante a implantação de quatro faixas elevadas para travessia de pedestres e uma lombada, nos locais especificados neste Termo de Referência.

Conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos, as intervenções destinam-se a reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar travessias mais seguras, especialmente para crianças, idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A medida possui caráter preventivo, buscando diminuir os riscos de acidentes e atropelamentos e melhorar as condições de circulação nas vias contempladas.

2.2. Fundamentação nos estudos preparatórios

A solução encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda — DFD e no Estudo Técnico Preliminar — ETP, que identificaram a necessidade de adoção de dispositivos físicos de moderação de tráfego, acompanhados da sinalização viária correspondente.

O ETP analisou a manutenção da situação existente, o reforço exclusivo da sinalização e a implantação dos dispositivos físicos, indicando esta última alternativa como a mais adequada ao atendimento da necessidade identificada.

Os locais, quantitativos, materiais, métodos executivos e condições de implantação deverão observar os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro elaborados e aprovados pelo setor de Engenharia.

2.3. Justificativa da contratação de empresa especializada

A execução por empresa especializada justifica-se pela insuficiência de estrutura própria de pessoal, equipamentos e materiais para realizar integralmente as intervenções nas condições necessárias, conforme registrado no DFD.

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, sinalização e demais insumos necessários à entrega dos dispositivos em condições adequadas de utilização, sob acompanhamento e fiscalização municipal.

2.4. Planejamento e fundamento normativo

A contratação será custeada com recursos provenientes de Emenda Impositiva Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária, a finalidade dos recursos e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal.

O procedimento observará a Lei nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento da contratação, bem como o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do CONTRAN, os manuais de sinalização de trânsito e as normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis ao objeto.

3. Descrição da Solução:

3.1. Caracterização da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de quatro faixas elevadas para travessia de pedestres e uma lombada nas vias urbanas indicadas no item 1.3 deste Termo de Referência, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução integral das intervenções.

A contratação abrange a preparação dos locais, a execução dos dispositivos, a sinalização horizontal e vertical correspondente, a limpeza das áreas e a entrega dos serviços em condições adequadas de utilização, conforme os documentos técnicos compatibilizados com o escopo contratado.

3.2. Preparação e organização da execução

Antes do início dos serviços, a contratada deverá conferir os locais de implantação em conjunto com a fiscalização, verificar as condições existentes e organizar as atividades conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Essa etapa compreenderá a mobilização da equipe e dos equipamentos, o planejamento das frentes de serviço e a implantação da sinalização temporária e dos dispositivos de isolamento necessários à proteção dos trabalhadores, pedestres e condutores.

Eventuais divergências entre os documentos técnicos e as condições verificadas em campo deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução da etapa afetada, para definição das providências cabíveis.

3.3. Execução dos dispositivos e sinalização

A execução compreenderá os serviços de preparação do pavimento, fresagem nos trechos previstos, limpeza, aplicação de pintura de ligação, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente — CBUQ, conformação e compactação, conforme as especificações e os quantitativos dos documentos técnicos aprovados.

As faixas elevadas deverão proporcionar travessia segura e compatível com a circulação de pedestres. A lombada deverá cumprir sua função de moderação da velocidade veicular, observadas a geometria e as condições de implantação definidas no projeto.

A solução incluirá a pintura da sinalização horizontal com os materiais especificados e a instalação das placas e dos respectivos suportes previstos para cada intervenção. A sinalização definitiva deverá estar implantada antes da liberação dos dispositivos ao tráfego.

3.4. Segurança, acessibilidade e condições de utilização

Durante a execução, deverão ser preservadas condições seguras de circulação, com organização dos acessos, isolamento das áreas de trabalho e orientação dos usuários das vias, em articulação com a fiscalização e os setores municipais competentes.

As intervenções deverão observar os requisitos de acessibilidade e drenagem aplicáveis, assegurando a continuidade da circulação de pedestres e o escoamento superficial das águas, conforme as soluções previstas nos documentos técnicos.

3.5. Controle de qualidade e entrega

A contratada será responsável pelo controle da qualidade dos materiais e dos serviços, cabendo à fiscalização verificar os quantitativos executados, a conformidade geométrica, o acabamento, a compactação e a sinalização, mediante inspeções e demais verificações previstas nos documentos técnicos.

A conclusão compreenderá a correção das desconformidades identificadas, a retirada dos resíduos e materiais excedentes, a limpeza dos locais e a apresentação da documentação necessária ao recebimento.

A solução deverá resultar em dispositivos duráveis, sinalizados e adequados à utilização pública, permanecendo a contratada responsável pela correção dos vícios e defeitos abrangidos pelas garantias legais e contratuais.

4. Requisitos da Contratação:

4.1. Requisitos técnicos e de qualidade

A contratação deverá atender ao escopo de execução de quatro faixas elevadas para travessia de pedestres e uma lombada, nos locais indicados no item 1.3, observados os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro compatibilizados com as intervenções contratadas.

Os materiais e serviços deverão atender às especificações técnicas aprovadas, às normas da ABNT pertinentes, ao Código de Trânsito Brasileiro, às regulamentações do CONTRAN e aos manuais de sinalização de trânsito aplicáveis.

A execução deverá assegurar resistência, estabilidade, acabamento, visibilidade da sinalização e condições adequadas de acessibilidade e drenagem. Divergências identificadas nos documentos técnicos ou nas condições locais deverão ser submetidas à fiscalização antes da execução da etapa afetada, sendo vedadas alterações de projeto ou substituições de materiais sem autorização.

4.2. Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de prevenção e redução dos impactos ambientais, compreendendo:

a) utilização racional de materiais, água e energia, com prevenção de perdas e desperdícios;

b) segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, inclusive materiais provenientes da fresagem e resíduos da construção civil;

c) encaminhamento dos resíduos a locais autorizados, com apresentação dos comprovantes de destinação quando legalmente exigíveis ou solicitados pela fiscalização;

d) prevenção do lançamento de resíduos, emulsões, combustíveis, óleos e outros contaminantes no solo, em bocas de lobo, redes de drenagem e cursos d'água;

e) manutenção dos equipamentos em condições adequadas, prevenindo vazamentos e reduzindo emissões, poeira e ruídos;

f) limpeza das áreas de intervenção e retirada dos materiais excedentes ao término dos serviços.

O aproveitamento de materiais provenientes da fresagem dependerá de avaliação técnica e autorização da Administração, observada a legislação ambiental.

4.3. Requisitos legais e de habilitação técnica

A licitante deverá comprovar:

a) registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, conforme sua atividade básica e as atribuições necessárias à execução do objeto;

b) indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho competente e atribuições compatíveis;

c) capacidade técnico-operacional, mediante atestado ou certidão de execução satisfatória de serviços similares de pavimentação asfáltica em CBUQ, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o registro pertinente quando exigível;

d) capacidade técnico-profissional do responsável indicado, mediante atestado de responsabilidade técnica por serviços semelhantes de pavimentação asfáltica, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico ou documento equivalente do conselho competente;

e) declaração de disponibilidade de equipe e equipamentos compatíveis com a execução.

Serão admitidos serviços de características semelhantes e complexidade equivalente ou superior, sem exigência de experiência exclusivamente em faixas elevadas ou lombadas. Será permitido o somatório de atestados.

A participação do responsável técnico deverá ser assegurada durante a execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela Administração. Sua vinculação poderá ser demonstrada pelos meios legalmente admitidos, inclusive compromisso de contratação futura com anuência do profissional.

4.4. Documentação técnica para início e conclusão dos serviços

Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a ART ou RRT correspondente aos serviços contratados, devidamente registrada, bem como identificar o preposto responsável pela interlocução com a Administração.

As obrigações relativas ao Cadastro Nacional de Obras — CNO e à regularização previdenciária deverão ser cumpridas conforme o enquadramento legal da intervenção e a responsabilidade de cada parte. A certidão de regularidade fiscal específica da obra deverá ser apresentada na conclusão, quando legalmente exigível, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

A ART/RRT de execução e a certidão específica referente à intervenção contratada constituem documentos da execução contratual, distintos dos documentos de habilitação apresentados na licitação.

4.5. Requisitos operacionais

A contratada deverá:

a) disponibilizar equipe qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e transporte suficientes para cumprir o cronograma;

b) conferir os locais com a fiscalização antes da implantação dos dispositivos;

c) planejar as frentes de serviço, articulando eventuais restrições de circulação com a Administração;

d) implantar e manter sinalização temporária, isolamento e proteção das áreas de trabalho;

e) assegurar condições seguras de circulação de pedestres e acesso aos imóveis, mediante soluções previamente alinhadas com a fiscalização;

f) fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção e cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho;

g) proteger o pavimento, as calçadas, as redes e os demais elementos existentes, reparando os danos decorrentes de sua atuação;

h) registrar a execução e comunicar intercorrências que possam afetar a qualidade ou os prazos;

i) liberar as intervenções ao tráfego após a implantação da sinalização definitiva e a verificação das condições de segurança pela fiscalização.

A vistoria prévia será facultativa, admitindo-se declaração do responsável técnico de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. Requisitos de recebimento e aceitação

O recebimento dependerá da comprovação da execução dos quantitativos contratados e da conformidade com os documentos técnicos aprovados.

A fiscalização verificará, conforme aplicável:

a) localização, dimensões, geometria e acabamento dos dispositivos;

b) qualidade dos materiais e condições de execução e compactação;

c) conformidade da sinalização horizontal e vertical;

d) condições de acessibilidade, drenagem e segurança;

e) limpeza dos locais e destinação dos resíduos;

f) boletins de medição, registros fotográficos, documentação técnica e resultados dos controles previstos no projeto ou nas especificações.

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado. O definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do atendimento das exigências contratuais, nos prazos definidos no item 7.

Os serviços em desconformidade serão rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada corrigir, substituir ou refazer os elementos afetados, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os recebimentos não afastam as responsabilidades e garantias legais e contratuais.

4.7. Proteção de dados pessoais

O tratamento de dados pessoais decorrente da contratação deverá observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, limitando-se às informações necessárias à habilitação, execução, fiscalização e cumprimento das obrigações legais.

A contratada deverá restringir o acesso aos dados às pessoas autorizadas, adotar medidas de segurança e preservar o sigilo das informações protegidas. Quando tratar dados em nome do Município, deverá seguir suas instruções documentadas.

Os registros fotográficos deverão priorizar os serviços e as condições dos locais, evitando a exposição desnecessária de pessoas identificáveis.

Incidentes que envolvam dados tratados em razão do contrato deverão ser comunicados imediatamente à Administração, com as informações disponíveis e as providências adotadas. Encerrada a necessidade do tratamento, os dados deverão ser devolvidos ou eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

4.8. Documentos de habilitação

A habilitação compreenderá, observadas as disposições legais e as condições do edital:

a) **habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, com alterações ou consolidação, registro pertinente e comprovação dos poderes do representante;

b) **regularidade fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes pertinente à atividade, quando exigível; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, conforme aplicável; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, admitidos os documentos equivalentes previstos em lei;

c) **qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, observadas as regras aplicáveis às empresas recém-constituídas e as dispensas legais;

d) **qualificação técnica:** documentos estabelecidos no subitem 4.3;

e) **declarações legais:** cumprimento das restrições constitucionais ao trabalho de menores; atendimento à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social; atendimento aos requisitos de habilitação; e enquadramento para usufruir do tratamento favorecido às ME/EPP.

Eventuais índices econômico-financeiros deverão estar expressamente definidos no edital e justificados no processo. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas e formas legalmente válidas de comprovação eletrônica.

4.9. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

Considerando o valor total estimado de **R$ 78.972,14**, inferior ao limite de **R$ 80.000,00**, a participação no lote será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as equiparações legais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

As participantes deverão declarar seu enquadramento e o atendimento às condições legais para usufruir do benefício, inclusive às limitações previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

As ME/EPP deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que contenha restrições. Identificada restrição, será assegurado à vencedora o prazo de **cinco dias úteis**, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, conforme o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

O tratamento favorecido não afasta o cumprimento das exigências técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas para a contratação.

5. Modelo de Execução do Objeto:

5.1. Início da execução

A execução terá início em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, após a formalização e eficácia do contrato, a apresentação da documentação técnica exigível e a disponibilização dos locais pela Administração.

Antes do início das intervenções, a contratada deverá realizar alinhamento com a fiscalização para conferir os locais, definir a sequência dos serviços e organizar as medidas de segurança, sinalização temporária e circulação de veículos e pedestres.

A Ordem de Serviço deverá identificar o contrato, as intervenções autorizadas, os locais de execução, os responsáveis pela fiscalização e os prazos aplicáveis.

A contratada deverá apresentar a ART ou RRT de execução e identificar seu responsável técnico e preposto antes do início dos serviços.

5.2. Prazo de execução

O prazo para execução integral do objeto será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as etapas do cronograma físico-financeiro aprovado e compatibilizado com as quatro faixas elevadas e a lombada previstas neste Termo de Referência.

O prazo compreenderá a mobilização, a preparação dos locais, a execução dos dispositivos, a implantação da sinalização definitiva, a limpeza e a disponibilização das intervenções em condições adequadas de utilização.

A contratada deverá dimensionar sua equipe, equipamentos e fornecimento de materiais para cumprir os prazos estabelecidos.

Ocorrências que possam comprometer o cronograma deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, com indicação das causas, dos serviços afetados e das medidas propostas. Eventuais suspensões ou alterações de prazo dependerão do correspondente registro e tratamento administrativo, conforme o contrato e a legislação aplicável.

5.3. Rotina de execução

Os serviços serão realizados nos locais definidos no item 1.3, conforme os documentos técnicos aprovados, compreendendo as seguintes etapas:

a) **conferência e preparação:** verificação das condições existentes, identificação de interferências, marcação das intervenções e conferência com a fiscalização;

b) **segurança e organização do tráfego:** implantação de sinalização temporária, isolamento e medidas de proteção, com eventuais interdições ou desvios previamente articulados com a Administração e o órgão competente;

c) **preparação do pavimento:** fresagem, limpeza e demais procedimentos previstos nos documentos técnicos;

d) **execução dos dispositivos:** aplicação da pintura de ligação, fornecimento e aplicação de CBUQ, conformação geométrica, compactação e acabamento, conforme as especificações aprovadas;

e) **sinalização definitiva:** execução da pintura horizontal e instalação das placas e suportes previstos para cada dispositivo;

f) **verificação e conclusão:** conferência das dimensões, acabamento, sinalização, drenagem e condições de circulação, seguida da limpeza e retirada dos materiais excedentes.

A aplicação dos materiais deverá observar as condições ambientais e técnicas necessárias à sua qualidade, inclusive quanto à temperatura, umidade e condições da superfície, conforme as especificações de execução.

A fiscalização deverá ser comunicada previamente sobre etapas que exijam acompanhamento ou cuja verificação posterior possa ficar prejudicada pelo avanço dos serviços.

As atividades executadas e as intercorrências deverão ser registradas em diário de execução ou documento equivalente, acompanhado dos registros fotográficos pertinentes.

5.4. Condições de entrega

Cada intervenção deverá ser entregue completa, sinalizada e em condições seguras de utilização, observadas as especificações do projeto e as condições deste Termo de Referência.

A entrega compreenderá:

a) execução dos serviços previstos para o respectivo local;

b) conformidade geométrica, acabamento e qualidade dos materiais empregados;

c) implantação da sinalização horizontal e vertical correspondente;

d) preservação das condições de drenagem e acessibilidade, conforme os documentos técnicos;

e) correção dos danos causados pela execução ao pavimento, às calçadas, às redes ou a outros elementos existentes;

f) retirada de resíduos, materiais excedentes e equipamentos, com limpeza da área;

g) apresentação dos boletins de medição, registros fotográficos e documentos de controle e responsabilidade técnica exigíveis.

A liberação ao tráfego deverá ocorrer após a verificação das condições de segurança pela fiscalização, em articulação com o órgão competente. Essa liberação não substitui os procedimentos formais de recebimento do objeto.

5.5. Recebimento e aceite

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização e solicitar sua verificação, apresentando a documentação correspondente.

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que registre os serviços executados, as verificações realizadas e as eventuais pendências.

A avaliação abrangerá os quantitativos, as dimensões e a geometria dos dispositivos, o acabamento, a sinalização, as condições de acessibilidade e drenagem e os controles de qualidade previstos nos documentos técnicos.

Constatadas desconformidades, a contratada será notificada para corrigir, complementar ou refazer os serviços afetados, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Após o saneamento, os serviços serão submetidos a nova verificação.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a comprovação do atendimento das exigências contratuais e a solução das pendências, observados os prazos e procedimentos do item 7.

O acompanhamento pela fiscalização, as medições e os recebimentos não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços e pelas garantias legais e contratuais.

5.6. Obrigações operacionais da contratada

Durante a execução, caberá à contratada:

a) fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto;

b) manter responsável técnico e preposto disponíveis para acompanhamento dos serviços e interlocução com a Administração;

c) cumprir o cronograma e comunicar prontamente os fatos que possam comprometer sua execução;

d) observar os projetos e as especificações aprovadas, submetendo previamente à Administração qualquer proposta de alteração;

e) manter a sinalização temporária, o isolamento e as medidas de proteção enquanto persistirem riscos decorrentes dos serviços;

f) cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e assegurar o uso dos equipamentos de proteção necessários;

g) proteger os usuários das vias e o patrimônio existente, respondendo pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma contratual e legal;

h) realizar os controles de qualidade previstos e disponibilizar à fiscalização as informações necessárias à conferência dos serviços;

i) manter os locais organizados e providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

j) atender às determinações da fiscalização e corrigir os serviços rejeitados, sem ônus adicional para a Administração;

k) manter as condições de habilitação e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e ambientais incidentes;

l) apresentar a documentação técnica e de regularização exigível para a execução, a medição e o recebimento do objeto.

6. Modelo de Gestão do Contrato:

6.1. Responsáveis pela gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores abaixo indicados, mediante designação formal da autoridade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável:

Função	Responsável
Gestor do contrato	Marcos Francisco Zanella
Fiscal técnico	Celio Roberto Farias
Fiscal administrativo	Juliana Ines Hartmann

6.2. Atribuições do gestor do contrato

Compete ao gestor coordenar o acompanhamento da contratação, integrar as informações produzidas pelos fiscais e encaminhar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente:

a) acompanhar os prazos de vigência e execução e o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

b) coordenar a comunicação entre a contratada, a fiscalização e os demais setores municipais envolvidos;

c) analisar os relatórios dos fiscais e acompanhar o atendimento das notificações e das medidas corretivas;

d) instruir e encaminhar à autoridade competente solicitações de alteração contratual, prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou extinção, acompanhadas das manifestações pertinentes;

e) encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento, após as verificações técnicas e administrativas;

f) comunicar à autoridade competente os descumprimentos que possam justificar a apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções;

g) organizar a documentação de encerramento e acompanhar os procedimentos de recebimento definitivo, realizando-o quando formalmente designado para essa atribuição.

6.3. Atribuições do fiscal técnico

Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução das quatro faixas elevadas e da lombada, verificando sua conformidade com o contrato e os documentos técnicos aprovados, especialmente:

a) conferir os locais de implantação, as marcações e as condições existentes antes do início das intervenções;

b) verificar a apresentação da ART ou RRT de execução e acompanhar a atuação do responsável técnico da contratada;

c) inspecionar as etapas de preparação do pavimento, aplicação dos materiais, conformação, compactação e acabamento;

d) verificar dimensões, geometria, sinalização horizontal e vertical e condições de acessibilidade e drenagem previstas nos documentos técnicos;

e) acompanhar a sinalização temporária, o isolamento e as condições de segurança dos locais, comunicando imediatamente as situações de risco;

f) conferir os controles de qualidade e os ensaios previstos nas especificações, quando exigíveis;

g) conferir os boletins de medição, as memórias de cálculo e os registros fotográficos, identificando os serviços efetivamente executados e aceitos;

h) registrar as desconformidades, notificar a contratada para correção e verificar seu saneamento;

i) emitir o atesto técnico correspondente às medições aprovadas e realizar o recebimento provisório mediante termo detalhado;

j) informar ao gestor os atrasos, impedimentos e situações que demandem decisão superior.

As inspeções deverão acompanhar o avanço dos serviços, priorizando as etapas cuja verificação posterior possa ser prejudicada pelo prosseguimento da execução.

6.4. Atribuições do fiscal administrativo

Compete ao fiscal administrativo acompanhar o cumprimento das obrigações documentais e administrativas, especialmente:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação e a validade dos documentos exigíveis durante a execução;

b) conferir as notas fiscais quanto à identificação do contrato, aos valores e à correspondência com as medições aprovadas pelo fiscal técnico;

c) acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários pertinentes ao regime da contratação;

d) conferir a documentação relativa ao CNO e à regularização previdenciária da intervenção, quando legalmente exigível e conforme as responsabilidades estabelecidas;

e) auxiliar no controle de prazos, empenhos, pagamentos e formalização de alterações contratuais;

f) registrar pendências documentais, solicitar sua regularização e informar ao gestor as ocorrências relevantes;

g) organizar a documentação administrativa necessária à liquidação, ao pagamento e ao recebimento do objeto.

A conferência administrativa será realizada em articulação com os setores de Contabilidade, Finanças e Contratos, respeitadas as competências de cada unidade.

6.5. Registros de acompanhamento

As atividades de fiscalização serão documentadas no processo administrativo, por meio de relatórios, diário de execução, boletins de medição, registros fotográficos, notificações e termos de recebimento.

Os registros deverão identificar a data, o local da intervenção, a etapa acompanhada, os serviços verificados, as ocorrências constatadas, as providências determinadas e os respectivos resultados.

As medições deverão permitir a identificação dos quantitativos executados em cada um dos cinco locais e dos valores correspondentes, conforme a planilha contratual e os critérios estabelecidos no item 7.

6.6. Comunicação e tratamento das irregularidades

As comunicações com a contratada serão realizadas por intermédio de seu preposto ou responsável técnico, utilizando os canais oficiais definidos pela Administração.

Constatadas falhas, atrasos ou serviços em desconformidade, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e notificar a contratada, indicando a correção necessária e o prazo para atendimento.

As situações que ultrapassem a competência dos fiscais serão encaminhadas tempestivamente ao gestor e, quando necessário, à autoridade competente. A aplicação de sanções dependerá do procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Alterações de projeto, quantitativos, preços ou prazos deverão observar a análise técnica e a formalização cabíveis, sem autorização por simples ajuste verbal.

6.7. Responsabilidade da contratada

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança das atividades e pelos danos decorrentes de sua atuação.

O acompanhamento municipal será exercido sem subordinação direta dos empregados da contratada à Administração, cabendo à empresa organizar sua equipe e conduzir os trabalhos por meio de seus responsáveis.

7. Critérios de Medição e Pagamento:

7.1. Periodicidade e critérios de medição

As medições serão realizadas mensalmente e, ao término dos serviços, mediante aferição do avanço físico efetivamente executado e aprovado pela fiscalização, conforme a planilha contratual, o cronograma físico-financeiro e o regime de execução estabelecido no contrato.

A medição deverá identificar separadamente os serviços realizados em cada uma das quatro faixas elevadas e na lombada previstas no item 1.3, permitindo verificar sua localização, os quantitativos, as etapas concluídas e os valores correspondentes.

O cronograma físico-financeiro constitui instrumento de planejamento e acompanhamento, não assegurando pagamento automático dos percentuais previstos. Somente serão considerados os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

Não serão incluídos na medição serviços rejeitados, materiais apenas adquiridos ou armazenados, atividades não executadas ou acréscimos sem a autorização e a formalização cabíveis.

7.2. Apresentação e conferência das medições

A contratada deverá apresentar o boletim de medição acompanhado de:

a) identificação do contrato e do período de referência;

b) discriminação dos serviços por local, com quantitativos do período, acumulados e saldos;

c) memória de cálculo e valores correspondentes, conforme os preços e critérios contratuais;

d) registros fotográficos das etapas executadas;

e) resultados dos controles de qualidade previstos nos documentos técnicos, quando exigíveis;

f) informações sobre ocorrências e alterações formalmente autorizadas que afetem a execução.

O fiscal técnico terá até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da documentação completa, para conferir a medição e aprová-la ou indicar, de forma fundamentada, as correções necessárias.

Havendo divergências, a contratada deverá ajustar a documentação ou os serviços afetados, preservando-se o processamento da parcela incontroversa.

A aprovação de medição intermediária não representa recebimento definitivo do objeto nem afasta a responsabilidade por defeitos posteriormente identificados.

7.3. Recebimento provisório

Após a conclusão integral dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração e apresentar a medição final e a documentação pertinente.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, com apoio da fiscalização administrativa, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação de conclusão acompanhada da documentação necessária, mediante termo detalhado.

Serão verificadas as condições de execução, os quantitativos, a geometria e o acabamento dos dispositivos, a sinalização, a acessibilidade e a drenagem previstas nos documentos técnicos, bem como a limpeza dos locais e os documentos exigíveis.

O termo deverá registrar o resultado das verificações e as eventuais pendências, com indicação das providências e dos prazos para saneamento.

7.4. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A análise considerará os relatórios da fiscalização, as medições, os controles de qualidade e o saneamento das pendências.

Quando houver necessidade de correções, a contratada será notificada, com registro da interrupção do prazo de análise quanto à parcela afetada até a comprovação da regularização.

Os recebimentos não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e funcionalidade dos serviços, nem as garantias legais e contratuais.

Os pagamentos das medições intermediárias aprovadas não dependerão do recebimento definitivo do conjunto das intervenções.

7.5. Faturamento e liquidação da despesa

Após a aprovação da medição, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente ao valor aprovado, contendo, no mínimo:

a) identificação da contratada e do Município;

b) número do contrato e da nota de empenho;

c) período de referência e identificação da medição;

d) descrição dos serviços e respectivo valor;

e) informações necessárias às retenções legais aplicáveis.

A nota fiscal será acompanhada do boletim de medição aprovado e dos documentos pertinentes à liquidação. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação e a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigível.

A liquidação será realizada em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal e da documentação completa, após a comprovação do direito da contratada ao valor devido.

Erros de faturamento ou ausência de elementos indispensáveis à apuração do crédito serão comunicados à contratada. O prazo ficará suspenso quanto à parcela afetada até sua regularização, sem prejuízo do processamento dos valores incontroversos.

7.6. Prazo e condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa**, mediante transferência para conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as demais condições legais.

Os valores serão pagos conforme as medições aprovadas, com incidência das retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis, respeitado o regime tributário da contratada.

Os preços contratados compreenderão todos os custos necessários à execução, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, tributos e despesas indiretas.

Não haverá pagamento antecipado.

7.7. Glosas, controvérsias e irregularidades

Serão glosados os valores correspondentes a serviços não executados, executados em quantidade inferior à declarada ou rejeitados pela fiscalização, mediante identificação e justificativa no respectivo boletim.

No caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser processada e paga no prazo contratual, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

A identificação de irregularidade fiscal ou trabalhista ensejará notificação para regularização e adoção das providências administrativas cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção de pagamentos relativos a serviços comprovadamente executados e aceitos.

Eventuais descontos decorrentes de multas ou indenizações dependerão de fundamento legal e contratual e da observância do procedimento aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Atualização por atraso no pagamento

Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento.

Não integrará esse período o atraso comprovadamente decorrente de erro ou omissão da contratada que tenha impedido a regular liquidação ou o pagamento da parcela correspondente.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

8.1. Modalidade e forma de contratação

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, por se tratar de serviço comum de engenharia, conforme enquadramento do setor técnico municipal, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelos documentos técnicos integrantes da contratação.

O procedimento observará a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, para execução do escopo definido, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições do subitem 4.9.

8.2. Critério de julgamento

Será adotado o critério de **menor preço global**, considerando a execução integral das quatro faixas elevadas e da lombada previstas no item 1.3, com todos os materiais, serviços e demais recursos necessários.

O agrupamento justifica-se pela similaridade dos serviços, pela utilização de equipes e equipamentos de mesma natureza e pela possibilidade de execução coordenada, favorecendo a organização das frentes de trabalho, a mobilização, a padronização e a fiscalização.

O julgamento global não afasta a análise dos preços das cinco intervenções e dos serviços integrantes da planilha orçamentária, para verificação de sua compatibilidade com os referenciais e critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital.

8.3. Modo de disputa

Será utilizado o modo de disputa **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos na etapa aberta, seguida da oportunidade de apresentação de lance final fechado pelos participantes habilitados a essa etapa.

Os lances serão ofertados pelo valor global da contratação. Os prazos, intervalos mínimos, critérios de participação na etapa fechada e demais procedimentos serão definidos no edital, conforme a regulamentação aplicável e as funcionalidades do sistema eletrônico utilizado.

8.4. Critérios de seleção da proposta vencedora

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e atender integralmente às exigências de aceitabilidade da proposta e de habilitação.

A análise compreenderá:

a) atendimento ao escopo, aos quantitativos, aos locais e às especificações técnicas;

b) compatibilidade do valor global e dos preços unitários com os limites e critérios estabelecidos no edital;

c) coerência entre a proposta, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;

d) inclusão dos custos necessários à execução integral do objeto;

e) demonstração da exequibilidade, quando solicitada;

f) atendimento às condições de habilitação estabelecidas no item 4 e no edital.

Após a disputa, poderá ser realizada negociação com a licitante mais bem classificada, na forma legal. Eventuais empates serão resolvidos conforme os critérios previstos na legislação e no edital.

8.5. Exigências relativas à proposta

A proposta deverá compreender a totalidade do objeto e ser apresentada em moeda corrente nacional, observando o modelo, os campos e as condições do sistema eletrônico.

Após a disputa e a eventual negociação, a licitante mais bem classificada deverá apresentar proposta final ajustada, no prazo estabelecido no edital, contendo:

a) razão social, CNPJ, endereço e dados de contato;

b) identificação da licitação e descrição do objeto;

c) valores das cinco intervenções e valor global, em correspondência com a planilha de referência;

d) prazo de validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado da data de apresentação;

e) concordância com os prazos de início e execução estabelecidos neste Termo de Referência;

f) declaração de inclusão de todos os custos diretos e indiretos, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, sinalização, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros e demais despesas necessárias;

g) identificação e assinatura do representante legal.

Não serão admitidas propostas parciais ou condicionadas à alteração dos quantitativos, dos locais ou das especificações do objeto.

8.6. Planilhas e documentos integrantes da proposta final

A proposta final deverá ser acompanhada de:

a) **planilha orçamentária**, com os quantitativos, as unidades, os custos e preços unitários e os valores totais dos serviços;

b) **detalhamento do BDI**, com identificação de seus componentes e adequação ao regime tributário da licitante;

c) **demonstrativo dos encargos sociais**, compatível com as composições e o regime adotados, evitando sua incidência em duplicidade;

d) **cronograma físico-financeiro**, ajustado ao valor final da proposta e aos prazos contratuais;

e) composições de custos unitários necessárias à análise da proposta, quando solicitadas em diligência.

As planilhas deverão preservar o escopo e os quantitativos definidos pela Administração e apresentar coerência entre os valores parciais e o preço global ofertado. Os documentos técnicos deverão conter a identificação e a assinatura do profissional responsável, conforme as exigências profissionais aplicáveis.

8.7. Verificação da exequibilidade

A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos que demonstrem a viabilidade dos preços, incluindo composições de custos, cotações de insumos, produtividade, disponibilidade de equipamentos e condições de fornecimento.

As propostas inferiores a **75% do valor orçado pela Administração** serão submetidas à análise de exequibilidade, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade da oferta antes de eventual desclassificação.

Quando a proposta vencedora for inferior a **85% do valor orçado**, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

8.8. Saneamento e desclassificação

Erros materiais ou formais que possam ser corrigidos sem alteração substancial da proposta poderão ser objeto de diligência e saneamento, preservados o preço global ofertado, a isonomia e o atendimento às exigências do edital.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações, permanecerem acima dos limites de aceitabilidade após negociação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigida.

Caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada, será examinada a subsequente, observada a ordem de classificação e os mesmos critérios de análise.

9. Valor da Contratação

9.1. Valor total estimado

O valor total estimado da contratação é de **R$ 78.972,14 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)**, correspondente à execução de quatro faixas elevadas para travessia de pedestres e uma lombada, nos locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Fundamentação da estimativa

A estimativa foi obtida a partir do orçamento elaborado pelo setor de Engenharia municipal, considerando os quantitativos e os serviços necessários às cinco intervenções abrangidas pela contratação, com referências de custos do SINAPI e do DER/PR, conforme identificação na planilha orçamentária.

Os valores apresentados já contemplam o BDI de referência de **26,39%**, informado no orçamento de engenharia, não cabendo sua incidência adicional sobre os valores da tabela.

A planilha orçamentária detalhada, compatibilizada com o escopo deste Termo de Referência, integra a documentação de suporte da estimativa.

9.3. Tabela de quantitativos e valores estimados

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado
01	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Aldino Scholz, esquina com a Rua Osvaldo de Araujo.	Unidade	1	R$ 18.572,77
02	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Aldino Scholz, esquina com a Rua Nicolau Flessak.	Unidade	1	R$ 19.208,69
03	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Rua Esperança, entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Florentina Rossi.	Unidade	1	R$ 13.669,57

04	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Getúlio Vargas, entre a Rua São Francisco e a Rua São Miguel.	Unidade	1	R$ 22.080,86
05	Execução de redutor de velocidade, tipo lombada, na Avenida Aldino Scholz, entre a Rua Nicolau Flessak e a Rua Esperança.	Unidade	1	R$ 5.440,25
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 78.972,14**

9.4. Abrangência dos preços

Os preços deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização horizontal e vertical, encargos, tributos, despesas indiretas e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos.

10. Adequação Orçamentária:

A presente contratação será custeada com recursos oriundos de Emenda Impositiva Municipal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

10.1. Indicação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes de Emenda Impositiva Municipal, no valor de R$ 78.972,14 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), conforme dotação orçamentária constante do orçamento vigente e identificada no respectivo processo administrativo.

ÓRGÃO E UNIDADE: 08.001
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1501.1012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO: 000

11. Disposições Gerais

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser observado pela Administração e pelos licitantes em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a minuta contratual ou a Ata de Registro de Preços, conforme o regime adotado no caso concreto.

As disposições deste instrumento deverão ser interpretadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação aplicável no âmbito do Município e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade, competitividade e interesse público.

11.1. Coerência entre os Documentos da Fase Preparatória

Este Termo de Referência deverá manter compatibilidade integral com:

• o Documento de Formalização da Demanda – DFD;

• o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

• a pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação;

• o edital e seus anexos;

• a minuta contratual ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Havendo divergência entre os documentos da fase preparatória, deverá a Administração promover o saneamento prévio antes da publicação do edital ou da formalização da contratação.

11.2. Casos Omissos

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio dos setores técnico, administrativo, jurídico e de contratação, conforme a matéria, observada a legislação aplicável e o interesse público.

11.3. Vinculação ao Instrumento Convocatório

As condições estabelecidas neste Termo de Referência vinculam o instrumento convocatório, a proposta vencedora, o contrato administrativo, a nota de empenho, a ordem de fornecimento, a ordem de serviço, a autorização de compra e/ou a Ata de Registro de Preços, conforme a natureza e a forma de formalização da contratação.

Pós contrato e avaliação do todo

12. Responsáveis pela Elaboração e Aprovação

Elaborado por:

Nome: Alan Luiz Griebeler

Cargo/Função: Diretor de T.I.

Setor: Planejamento Licitatório

Assinatura: _____

São João-PR, 12 de novembro de 2026

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar **em nome da matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar **em nome da filial**, **exceto para atestados de capacidade técnica e nos casos em que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz**.
Será aceita a apresentação de **registros de CNPJ distintos (matriz e filial) para CND e CRF/FGTS**, desde que **comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições**.

1. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação deverá encaminhá-los conforme estabelecido no Edital, por meio eletrônico. Os documentos exigidos nesta licitação deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico indicado no item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.1 REGISTRO CADASTRAL

Todos os licitantes deverão estar **registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** para efeito de **cadastro unificado de licitantes**.

OU

Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, **emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, disponível em https://pncp.gov.br/, acompanhado dos documentos abaixo descritos, **salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado**.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de designação da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.
- Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no CPF ou CNPJ.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável.
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sobre o trabalho de menores.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os licitantes deverão apresentar **balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais**, acompanhados dos seguintes índices contábeis, conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021:

- Índice de Liquidez Geral (LG).

- Índice de Liquidez Corrente (LC).
- Índice de Solvência Geral (SG).

Caso os índices apresentados não atendam aos parâmetros mínimos estabelecidos no Edital, o licitante poderá ser inabilitado.

- Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos 2 últimos exercícios sociais.
- Certidão negativa de feitos sobre falência.
- Para empresas com menos de 2 anos, apresentação do balanço de abertura.
- Comprovação dos índices de liquidez (LG, SG e LC).
- Os índices deverão ser apresentados já calculados, assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa.
- Se aplicável, pode ser exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo para entregas futuras.
- Apresentação da relação dos compromissos assumidos, caso necessário.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços ou o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente licitação, em características, quantidades e prazos similares aos exigidos no edital.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação completa da entidade emitente (razão social, CNPJ, endereço e responsável pela emissão);
- Descrição detalhada do objeto executado ou fornecido;
- Local e período de realização da atividade ou entrega dos bens;
- Declaração expressa sobre o desempenho satisfatório do contratado quanto à qualidade dos serviços prestados ou dos produtos fornecidos.
- ART, conforme especificado no Termo de Referência.

Quando solicitado pela Administração, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória adicional, como cópias de contratos, ordens de fornecimento ou notas fiscais, com a finalidade de verificar a veracidade das informações constantes nos atestados.

A exigência de apresentação dos documentos de qualificação técnica tem por objetivo demonstrar a aptidão do licitante para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto contratual, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação.
- Declaração de não utilização de mão de obra de menores, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Declaração de atendimento às normas de logística reversa, quando aplicável.
- Declaração de reserva de cargos (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

- Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.
- Declaração escrita sob as penas da lei, afirmando a condição de ME ou EPP.
- Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), caso necessário.
- Regularização fiscal em até 5 dias úteis, prorrogável por igual período.
- Convocação dos licitantes remanescentes, se necessário.

1.8 REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Todos os documentos apresentados deverão **identificar o licitante com nome empresarial e CNPJ**, conforme aplicável.

- Se a proposta for apresentada pela **matriz** e o fornecimento for realizado por uma **filial**, o **CNPJ da filial deverá constar da proposta**.

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.072/2026
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:_____
CNPJ/CPF: _____
Inscrição Municipal: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **CEP:** _____ **Cidade:** _____
Estado: _____
Telefone: _____ **Fax:** _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente proposta tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de 4 (quatro) faixas elevadas para travessia de pedestres e 1 (uma) lombada em vias urbanas do Município de São João/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e sinalização viária, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos,** para atender ao(à) **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos.**

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado
01	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Aldino Scholz, esquina com a Rua Osvaldo de Araujo.	Unidade	1	R$
02	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Aldino Scholz, esquina com a Rua Nicolau Flessak.	Unidade	1	R$
03	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Rua Esperança, entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Florentina Rossi.	Unidade	1	R$
04	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Getúlio Vargas, entre a Rua São Francisco e a Rua São Miguel.	Unidade	1	R$
05	Execução de redutor de velocidade, tipo lombada, na Avenida Aldino Scholz, entre a Rua Nicolau Flessak e a Rua Esperança.	Unidade	1	R$
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$**

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de **90 (NOVENTA) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

4. RESPONSABILIDADE SOBRE A QUALIDADE E INTEGRIDADE DOS PRODUTOS

A empresa vencedora será **responsável pela qualidade e integridade do produto** durante seu período de validade, incluindo o transporte e a entrega dentro das condições especificadas no Edital.

4.1. **Em caso de defeitos, avarias ou inconformidade do objeto**, caberá ao Contratado efetuar a substituição ou reparo, nos termos das disposições do Edital e da legislação vigente.

5. DECLARAÇÕES DO LICITANTE

5.1. O licitante **declara expressamente** que sua proposta atende **integralmente** às exigências técnicas estabelecidas no **Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

5.2. O licitante **declara, sob as penas da lei,** que sua proposta inclui **todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas**, conforme disposto na **Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes** na data de entrega da proposta, nos termos do **§1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026

Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº _____**, com sede na **Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº _____** e **CPF nº _____**, residente e domiciliado(a) na **Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____**.
OUTORGADO:
_____, portador(a) da **Carteira de Identidade nº _____** e **CPF nº _____**, residente e domiciliado(a) na **Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____**.

PODERES:
Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes para, em seu nome, representá-lo no **Pregão Eletrônico nº 90.072/2026**, podendo, para tanto:

- Protocolar e receber documentos;
- Assinar declarações, propostas, contratos de fornecimento e demais documentos exigidos no certame;
- Prestar esclarecimentos e responder a diligências solicitadas pelo agente de contratação ou pela equipe de apoio;
- Apresentar recursos administrativos e contrarrazões, assinando todos os documentos pertinentes;
- Efetuar e efetivar lances durante a fase competitiva do pregão eletrônico;
- Participar das fases de negociação e julgamento de propostas, conforme os critérios estabelecidos no edital;
- Acompanhar o procedimento licitatório até sua finalização, assinando os documentos necessários à formalização do ajuste;
- Praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, nos termos do edital e da legislação aplicável.

A presente procuração é concedida em caráter **(revogável ou irrevogável, conforme aplicável)** e vigorará até a conclusão do certame ou até que seja formalmente revogada pelo Outorgante.
O Outorgado se compromete a atuar dentro dos limites da legislação vigente, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a observar as disposições do **edital do Pregão Eletrônico nº 90.072/2026**, respondendo integralmente por seus atos perante a Administração Pública e eventuais terceiros interessados.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026

OUTORGANTE
Nome: _____
Cargo/Função: _____

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este documento deve ser impresso em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone e assinatura do representante legal.)

À
Prefeitura Municipal de São João
Av. XV de Novembro, 160 – Centro
CEP 85.570-000 – São João – PR
Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a),

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[NÚMERO]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

☐ **(Marcar se aplicável)** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, enquadra-se como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa equiparada**, não havendo fatos supervenientes que alterem essa condição.

1. CONFORMIDADE LEGAL E HABILITAÇÃO

1.1. Está ciente e concorda com todas as condições do edital/aviso de contratação e seus anexos, bem como com a legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.2. Atende às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigido no instrumento convocatório.

1.3. Não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente impeditivo.

2. REGULARIDADE TRABALHISTA E PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

2.1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2.2. Cumpre a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável, assumindo responsabilidade por encargos decorrentes da execução contratual.

3. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

3.1. Declara a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados no processo.

3.2. Compromete-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.3. Declara que não foi declarada inidônea e que não se encontra suspensa ou impedida de licitar/contratar, ressalvadas as hipóteses legalmente informadas e comprovadas.

4. PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

4.1. A proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes.

4.2. Declara que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições de execução/fornecimento previstas no Termo de Referência, Projeto Básico ou documento equivalente.

4.3. Compromete-se a substituir/corrigir, às suas expensas, quaisquer itens/serviços em desconformidade com o instrumento convocatório e com a proposta apresentada, nos prazos fixados pela Administração.

5. RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE (QUANDO APLICÁVEL)

5.1. Declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, especialmente quanto à contratação de pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.
5.2. Declara observar as normas relativas à acessibilidade e demais obrigações legais correlatas, quando exigíveis em razão do objeto.

6. RELAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Em atendimento às orientações dos órgãos de controle, declara que seus sócios, dirigentes, administradores e representantes legais:

- não possuem impedimento legal para contratar com o Município de São João/PR;
- não participam do presente certame em situação que caracterize conflito de interesses;
- não mantêm vínculo que configure vedação legal com agentes públicos diretamente envolvidos no processo, nos termos da legislação aplicável.

6.2. Declara ciência de que a constatação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Declara que observa a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, comprometendo-se a adotar as medidas necessárias ao tratamento adequado dos dados eventualmente envolvidos na execução contratual.

8. DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

8.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, indica o(a) seguinte representante legal:

- **Nome:** [NOME DO RESPONSÁVEL]
- **RG nº:** [NÚMERO]
- **CPF nº:** [NÚMERO]
- **Cargo/Função:** [SÓCIO-ADMINISTRADOR/PROCURADOR/DIRETOR]

8.2. Declara que o representante acima possui poderes para assinar e assumir obrigações em nome da empresa, anexando, quando necessário, os documentos comprobatórios de representação.

9. DADOS PARA CONTATO E COMUNICAÇÕES

9.1. Para fins de comunicações oficiais relativas ao processo licitatório/contratação, indica:

- **E-mail:** [ENDEREÇO ELETRÔNICO]
- **Telefone:** ([DDD]) [NÚMERO]

9.2. Compromete-se a manter os dados atualizados e a comunicar formalmente à Administração qualquer alteração.

10. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

10.1. Indica como responsável pelo acompanhamento da execução contratual, quando exigido pela natureza do objeto:

- **Nome:** [NOME DO RESPONSÁVEL]
- **CPF nº:** [NÚMERO]

- **Cargo/Função:** [FUNÇÃO]
- **Telefone/E-mail:** [CONTATO]

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[CIDADE], ____ de _____ de 2026.

_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [NÚMERO]

ANEXO VI - LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE/DEPARTAMENTO/SECRETARIA
Local de Entrega: _____
Endereço: _____
Responsável pelo Recebimento: [NOME] - [CARGO]
Telefone: _____
E-mail: _____
Horário de Funcionamento (ou de recebimento): _____
Observações Adicionais (se aplicável): _____

OBSERVAÇÕES:
1. A entrega dos bens/serviços deverá ocorrer no endereço acima especificado, dentro do horário de funcionamento indicado, observadas as condições previstas no **Termo de Referência (Anexo I)** e demais disposições do Edital.
2. O responsável pelo recebimento deverá conferir a integridade e conformidade dos bens/serviços com os termos contratuais e registrar qualquer irregularidade.
3. Caso haja necessidade de agendamento prévio para a entrega, o fornecedor deverá entrar em contato com o responsável designado.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2026
Processo Licitatório nº. _____
Data da Assinatura: _____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Joni Zanella Ferreira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone]**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 90.072/2026**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços ou fornecimento de bens, conforme especificações estabelecidas no [Instrumento Convocatório/Termo de Referência/Edital], atendendo às necessidades do [Órgão Contratante], de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório e seus anexos.
1.2. A execução do objeto contratado abrangerá:
a) Prestação dos serviços ou fornecimento dos bens conforme as condições e requisitos estabelecidos no contrato e seus anexos;
b) Fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução do objeto, quando aplicável;
c) Mão de obra qualificada, incluindo todas as etapas necessárias para a plena realização do contrato;
d) Outras atividades correlatas indispensáveis à execução eficiente do objeto contratado.
1.3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado conforme os prazos, condições e quantitativos estabelecidos na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato pelo valor total de R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme os valores unitários e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado
01	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Aldino Scholz, esquina com a Rua Osvaldo de Araujo.	Unidade	1	R$
02	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Aldino Scholz, esquina com a Rua Nicolau Flessak.	Unidade	1	R$

03	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Rua Esperança, entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Florentina Rossi.	Unidade	1	R$
04	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Getúlio Vargas, entre a Rua São Francisco e a Rua São Miguel.	Unidade	1	R$
05	Execução de redutor de velocidade, tipo lombada, na Avenida Aldino Scholz, entre a Rua Nicolau Flessak e a Rua Esperança.	Unidade	1	R$
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$**

2.2. O valor acima estipulado abrange todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando a:
a) Tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
b) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, quando aplicável;
c) Despesas administrativas, operacionais e comerciais, incluindo taxa de administração, quando houver;
d) Custos com transporte, frete e seguro, quando aplicável;
e) Materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do contrato, quando pertinente;
f) Demais custos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **6 (seis) meses**, em acordo com o Termo de Referência, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração, desde que observados os requisitos, a justificativa de interesse público e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. A execução contratual consistirá na especificação do objeto, conforme item(ns) adjudicado(s), especificações do Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e demais anexos.
3.3. O prazo para entrega dos serviços será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou ordem de fornecimento emitida pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência e Cronogramas.
3.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração, observado o interesse público e a legislação aplicável.
3.5. O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato, podendo a Administração rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas.
3.6. Eventuais prorrogações da vigência contratual deverão ser formalizadas por termo aditivo, desde que devidamente justificadas, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observada a legislação vigente.
3.9. Em caso de prorrogação da vigência contratual por período superior a 6 (seis) meses, os valores poderão ser reajustados anualmente com base na variação acumulada do **Índice**

Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, contada da data-base aplicável, na forma prevista no edital, neste contrato e na legislação vigente, desde que cabível ao objeto e devidamente autorizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços ou fornecimento dos bens deverá ocorrer conforme as solicitações do **MUNICÍPIO**, atendendo às especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços ou fornecer os bens dentro das condições estabelecidas, garantindo que:

a) Os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas vigentes e boas práticas do setor;

b) Os bens fornecidos atendam às especificações exigidas, sendo novos, de qualidade e adequados à finalidade proposta.

4.3. A entrega dos bens ou a conclusão dos serviços somente será considerada finalizada após a verificação pelo **MUNICÍPIO**, que poderá recusar aquilo que não atender às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São direitos das partes:

a) Da **CONTRATANTE**: receber o objeto contratado conforme especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

b) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado nos prazos e condições estabelecidos;

b) Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do contrato;

c) Fornecer todas as informações relevantes para a correta prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados.

5.3. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços ou fornecer os bens contratados dentro dos prazos e condições estipulados, observando rigorosamente as especificações exigidas;

b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado ou dos bens fornecidos, bem como por eventuais vícios, falhas ou defeitos, conforme legislação aplicável;

c) Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, qualquer item que apresente irregularidades ou não atenda às especificações contratuais;

d) Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração relativas ao cumprimento do contrato;

e) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativas e comprovações quando aplicável;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução do contrato, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**;

h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do contrato;

i) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme legislação vigente;

j) Assumir integralmente os custos relacionados a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do contrato;

k) Garantir a qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, pelo prazo mínimo de **12 meses**, a contar da data da emissão da nota fiscal, cobrindo eventuais falhas, defeitos ou problemas decorrentes da execução;

l) Restituir à **CONTRATANTE**, quando aplicável, quaisquer bens ou peças substituídas durante a execução dos serviços;

m) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e da legislação vigente;

n) Atuar com ética e responsabilidade, zelando pela boa execução do contrato e pela conduta de seus colaboradores;

o) Assumir total responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes da execução do contrato, comprometendo-se a realizar os reparos ou indenizações cabíveis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos bens ou serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, contendo de forma clara e detalhada a discriminação do objeto entregue ou executado, acompanhada das devidas anotações de recebimento.

6.1.1. A As **Notas Fiscais** devem ser encaminhadas para o e-mail notafiscal-sj@saojoao.pr.gov.br

6.1.2. As **notas fiscais** deverão ser encaminhadas ao **setor competente imediatamente após sua emissão**, preferencialmente **no mesmo dia**, a fim de não comprometer o fluxo regular de **conferência, liquidação e pagamento** das despesas, observados os **prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração.**

6.2. A **Nota Fiscal Fatura** ou **Nota Fiscal** deverá ser acompanhada das **Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS**, devidamente atualizadas.

6.3. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** efetuará os descontos relativos aos tributos incidentes, conforme a legislação vigente.

6.3.1. De acordo com o **Decreto Municipal nº 3.096/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, será realizada a **retenção na fonte** do **Imposto de Renda (IR)** sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.4. A **Nota Fiscal** deverá conter obrigatoriamente:

a) O **número da licitação** correspondente;

b) O **número do contrato** e, se aplicável, do **termo aditivo**;

c) A informação sobre a **opção pelo Simples Nacional**, caso a empresa seja optante desse regime tributário.

6.5. As **Notas Fiscais** deverão ser entregues até o dia **25 de cada mês**. Caso sejam apresentadas após essa data, deverão ser encaminhadas a partir do **primeiro dia útil do mês subsequente**.

6.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência do instrumento contratual e remetidas ao setor competente imediatamente após sua emissão, preferencialmente no mesmo dia, a fim de evitar atrasos nos procedimentos de conferência,

liquidação e pagamento, observados os fluxos internos e prazos administrativos estabelecidos pela Administração.

6.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato ocorrerão com recursos provenientes das seguintes **dotações orçamentárias**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

ÓRGÃO E UNIDADE: 08.001
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1501.1012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO: 000

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A CONTRATANTE poderá promover a revisão do contrato para fins de **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, quando caracterizado fato superveniente que gere desequilíbrio relevante, **desde que** a CONTRATADA apresente solicitação formal, devidamente motivada e instruída com documentação comprobatória, incluindo, quando cabível, **memória de cálculo, planilhas, notas fiscais, contratos/compromissos de fornecimento, índices, convenções/atos aplicáveis e demais elementos** que demonstrem a efetiva repercussão nos custos do contrato.

7.2. O pedido será analisado pela Administração conforme as regras do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90.072/2026**, do Termo de Referência e da legislação aplicável, sendo admitido apenas quando comprovada, de forma objetiva, a ocorrência de evento que altere as condições originalmente pactuadas, com demonstração do nexo causal e da impossibilidade de absorção do impacto pela Contratada, preservando-se as condições efetivas da proposta e do contrato.

7.3. A recomposição, quando cabível, observará os limites estritamente necessários à eliminação do desequilíbrio verificado, podendo ser formalizada por termo aditivo ou, quando aplicável, por apostilamento, conforme a natureza do ajuste e o instrumento jurídico adequado.

7.4. Não ensejam recomposição, por si sós, variações ordinárias de mercado previsíveis, falhas de planejamento, majorações decorrentes de gestão interna da Contratada, ou custos que não guardem relação direta com o objeto contratado ou que já estejam contemplados na proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **um ou mais fiscais do contrato**, designados pela **CONTRATANTE**, conforme o artigo 117 da **Lei nº 14.133/2021**. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

8.2. A **CONTRATANTE** nomeia como **Gestor do Contrato**, o(a) **Sr(a). Marcos Francisco Zanella**, responsável pelo cumprimento das condições estipuladas, bem como pelo monitoramento da execução do contrato. Suas atribuições incluem:

a) Aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;

b) Receber informações e relatórios do fiscal do contrato sobre a execução do objeto contratado;

c) Manter registros e controles adequados sobre todas as ocorrências relacionadas ao contrato;

d) Propor medidas para otimizar a execução do contrato.

O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, nomeados pela CONTRATANTE, sendo:

- **Fiscal Titular: Celio Roberto Farias**
- **Fiscal Substituto: _____**
- **Fiscal Administrativo: Juliana Ines Hartmann**

Os fis**cais deverão relatar ao Gestor do Contrato** quaisquer ocorrências que possam comprometar a execução adequada dos serviços contratados.

8.3. A fiscalização acompanhará a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento do contrato. Dentre suas funções, está a verificação de eventuais circunstâncias que possam motivar a extinção contratual, conforme **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

8.4. Caso seja necessária a substituição do fiscal ou gestor inicialmente designado, a **CONTRATANTE** emitirá um **termo de apostilamento** para esse fim, devidamente publicado no Diário Oficial do Município e anexado ao processo original do contrato. A **CONTRATADA** será informada por meio dos canais oficiais adotados pela Administração.

8.5. O contrato deverá ser executado **fielmente pelas partes**, conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências do seu descumprimento, total ou parcial.

m caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, conforme o **artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).

8.7. O fiscal do contrato anotará **todas as ocorrências relacionadas à execução**, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas. Caso a decisão ultrapasse sua competência, a situação será informada aos superiores para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer bem ou serviço que apresentar **vícios, defeitos ou irregularidades** resultantes da execução contratual (**art. 119 da Lei nº 14.133/2021**);

b) Responder por **danos causados à Administração ou a terceiros**, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** (**art. 120 da Lei nº 14.133/2021**);

c) Assumir integralmente **encargos trabalhistas, fiscais e comerciais** decorrentes do contrato, sem transferir à Administração qualquer responsabilidade sobre o pagamento desses encargos (**art. 121 da Lei nº 14.133/2021**).

8.9. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas **por escrito**, podendo ser admitidas comunicações eletrônicas quando justificadas.

8.10. Antes da realização de qualquer pagamento, a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** e demais bases oficiais de consulta.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá observar e garantir que seus fornecedores e eventuais subcontratados, quando permitido, mantenham os mais altos padrões de **ética, transparência e integridade** durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas ilícitas:

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de agente público durante a licitação ou a execução do contrato;
b) **Prática fraudulenta**: falsificação, omissão ou manipulação de informações com o propósito de influenciar a licitação ou a execução do contrato;
c) **Prática colusiva**: acordo entre dois ou mais licitantes para manipular preços ou condições contratuais de forma artificial, reduzindo a competitividade do certame;
d) **Prática coercitiva**: causar ou ameaçar causar dano físico, moral ou patrimonial a indivíduos ou empresas, com o objetivo de influenciar sua participação na licitação ou afetar a execução do contrato;
e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou impedir investigações sobre possíveis irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato.
9.2. Em caso de financiamento, total ou parcial, por organismo financeiro nacional ou internacional, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas por essas entidades, podendo ser declarada **inelegível para futuras contratações** caso fique comprovado seu envolvimento em práticas ilícitas.
9.3. Caso o contrato venha a ser financiado, parcial ou integralmente, por um organismo financeiro, a **CONTRATADA** concorda, como condição para a contratação, em permitir inspeções nos locais de execução do contrato, bem como auditorias em seus documentos, contas e registros, sempre que solicitado pela entidade financiadora ou seus representantes devidamente formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às **sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições do **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, quando aplicáveis, sem prejuízo de eventual **responsabilização civil e penal**.
10.2. Constituem **sanções administrativas aplicáveis**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – **advertência**;
II – **multa**;
III – **impedimento de licitar e contratar**;
IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.
10.3. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.4. A sanção de **multa** será aplicada nas hipóteses previstas neste contrato, no edital e na legislação aplicável, **não podendo ser inferior a 0,5%** nem **superior a 30%**, calculada sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do **art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
10.5. A **multa moratória**, em caso de **atraso injustificado** na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, será de **0,3% ao dia**, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o **30º dia**, limitada ao percentual máximo previsto em lei, sem prejuízo da possibilidade de **rescisão contratual** e aplicação de outras sanções cabíveis.
10.6. A partir do **31º dia de atraso**, a mora poderá caracterizar **inexecução parcial ou total da obrigação**, hipótese em que poderá ser aplicada **multa compensatória**, observados os limites legais, além das demais sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo.

10.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

10.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

10.9. A aplicação das sanções observará a **natureza e a gravidade da infração**, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, bem como os princípios da **proporcionalidade**, **razoabilidade**, **contraditório** e **ampla defesa**.

10.10. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** dependerá de **processo de responsabilização**, a ser conduzido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**.

10.11. A **multa** poderá ser aplicada **cumulativamente** com as demais sanções previstas neste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Caso seja aplicada multa, a Administração poderá descontar o respectivo valor dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, observado o regular processo administrativo e os limites legais.

10.13. Se a **multa aplicada** e as **indenizações cabíveis** forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença poderá ser **cobrada judicialmente**.

10.14. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula **não exclui** a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

10.15. O procedimento para aplicação das sanções observará, no que couber, as seguintes etapas:

a) manifestação do **fiscal do contrato**, com indicação das irregularidades e documentos comprobatórios;
b) análise e manifestação do **gestor do contrato**;
c) instauração de **processo administrativo**, quando cabível;
d) notificação da **CONTRATADA** para apresentação de **defesa**, no prazo legal;
e) análise jurídica, quando necessária;
f) decisão da autoridade competente;
g) comunicação da decisão à **CONTRATADA**;
h) registro da penalidade nos sistemas cadastrais pertinentes, quando aplicável.

10.16. Nos processos de responsabilização, será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao **contraditório** e à **ampla defesa**, observados os prazos e procedimentos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, quando aplicável.

10.17. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, eventual **responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas** pela prática de atos contra a Administração Pública observará, quando cabível, as disposições da **Lei Federal nº 12.846/2013** e demais normas aplicáveis.

10.18. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas cadastrais pertinentes, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigido pela legislação aplicável.
10.19. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3.118/2023**, no edital, neste contrato e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento das cláusulas contratuais, execução irregular, inexecução total ou parcial sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
b) Rescisão por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízo à **CONTRATANTE** e haja conveniência administrativa;
c) Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos **artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021**, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
11.2. Caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos até o limite dos prejuízos apurados.
11.3. Caso não haja créditos suficientes para cobrir os prejuízos, a **CONTRATADA** será notificada para realizar o pagamento em até **5 (cinco) dias úteis**. Se não for efetuado o pagamento, a **CONTRATANTE** poderá cobrar judicialmente o valor devido.
11.4. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato em caso de **cisão, fusão ou incorporação** da **CONTRATADA** que comprometa a execução do objeto contratado.
11.5. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos, entre outros:
a) Não fornecimento dos bens ou serviços contratados;
b) Inexecução do objeto do contrato sem justa causa e/ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
c) Descumprimento de determinações do fiscal ou gestor do contrato.
11.6. O procedimento para rescisão seguirá a seguinte ordem:
a) Manifestação do fiscal do contrato, com documentação comprobatória;
b) Manifestação do gestor do contrato ou da unidade requisitante;
c) Notificação da **CONTRATADA**, concedendo prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa;
d) Parecer da **Procuradoria-Geral do Município**;
e) Decisão final da **CONTRATANTE**;
f) Notificação da **CONTRATADA** sobre o resultado do processo.
11.7. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, as sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente de defesa prévia, quando a urgência assim exigir, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado mediante **termo aditivo** ou **apostilamento**, nos casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo prorrogação de prazos e adequação das condições contratuais.
12.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões no objeto do contrato, respeitando o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, conforme legislação vigente.
12.3. Alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, salvo quando caracterizarem mero ajuste de registro, hipótese em que poderão ser realizadas por **apostilamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90.072/2026**, seus anexos (especialmente o **Termo de Referência**) e a **proposta vencedora** apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos que compõem o processo administrativo e que sejam necessários à perfeita execução do objeto.

13.2. Quaisquer alterações necessárias durante a vigência contratual serão formalizadas por instrumento adequado, conforme o caso, mediante **termo aditivo** quando houver modificação que altere o conteúdo obrigacional do contrato, ou por **apostilamento** quando cabível, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base na legislação aplicável às contratações públicas e demais normas pertinentes, observados os princípios que regem a Administração Pública.

14.2. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo e os princípios gerais dos contratos, quando pertinentes ao caso concreto, sem prejuízo das regras próprias do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** promoverá a **divulgação** deste contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em seu **sítio oficial na internet**, conforme o **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. A publicação atenderá às exigências da **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação) e do **Decreto nº 7.724/2012**, garantindo a **transparência e publicidade** do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

16.1. As partes firmam o presente contrato, **obrigando-se por si e seus sucessores** ao fiel cumprimento das condições aqui ajustadas.

16.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, **renunciando as partes a qualquer outro foro**, por mais privilegiado que seja.

16.3. A **CONTRATADA** deverá manter **um representante com plenos poderes** para receber **notificações, citação inicial e demais comunicações legais**, independentemente de eventual mudança de seu domicílio.

Local e Data

CONTRATANTE | **CONTRATADA**

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Ou

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº. _____

VALOR: R$ _____ (_____)

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1. Integra este instrumento o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 90.072**, assim como seus Anexos e o **Descritivo da Proposta de Preços constantes do Processo nº. _____**, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento de cada fatura será realizado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto da Nota Fiscal**, após a comprovação do **adimplemento do Contratado** em todas as suas obrigações, já deduzidas **as glosas e notas de débito**, e mediante verificação da **Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, observadas as disposições do **Termo de Referência**.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado **sem a apresentação dos documentos exigidos**, bem como enquanto **não forem sanadas irregularidades** constatadas na **nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais**.

2.3. Os pagamentos ficarão **condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente**, que deverá ser **mantida na instituição financeira contratada pelo Município**.

2.4. O prazo estabelecido no **item 2.1 ficará suspenso** na hipótese prevista no **item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão**.

2.4.1. Decorrido o prazo de **adimplemento da multa**, caso esta **não tenha sido paga**, os valores serão **descontados da fatura apresentada**.

2.5. Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento**, desde que a **CONTRATADA não tenha concorrido para tanto**, será aplicada uma **taxa de compensação financeira sobre o valor devido**, calculada de acordo com a legislação vigente.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

3.1. São obrigações do **Contratado**:

3.1.1. Efetuar a **entrega do objeto** em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva **nota fiscal**, na qual deverão constar as informações referentes à **marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade**, além do **manual do usuário em português** e da **relação da rede de assistência técnica autorizada**, quando aplicável.

3.1.2. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes** do objeto, conforme o **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990)**.

3.1.3. **Substituir, reparar ou corrigir**, às suas expensas, no prazo fixado no **Termo de Referência**, o objeto que apresentar avarias ou defeitos.

3.1.4. **Comunicar ao Contratante**, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados.

3.1.5. **Indicar preposto** para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com a Administração para a gestão contratual.

3.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

3.1.7. Manter atualizados seus dados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município**.
3.1.8. **Guardar sigilo** sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.
3.1.9. **Arcar com os custos decorrentes de eventuais erros no dimensionamento** dos quantitativos apresentados em sua proposta, exceto nos casos de:

- Alteração qualitativa do projeto ou especificações pela Administração;
- Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento;
- Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem da Administração;
- Aumento dos quantitativos contratados, dentro dos limites permitidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.1.10. Adotar práticas de **sustentabilidade**, conforme aplicável, utilizando materiais reciclados, biodegradáveis e atóxicos, de acordo com as normas da ABNT, e observar certificações ambientais do INMETRO para produtos sustentáveis.
3.1.11. Adotar práticas de **logística reversa** para os produtos e embalagens fornecidos, assumindo a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O **licitante e o Contratado** que incorrerem em infrações sujeitar-se-ão às **sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nos artigos correspondentes do **Decreto nº 3.118/2023**, sem prejuízo de eventuais implicações penais.
4.2. A **multa aplicável não será inferior a 0,5% nem superior a 30%** sobre o valor total do lote ou contrato.
4.3. A Administração poderá **reter pagamentos até a quitação da multa** imposta.
4.4. Será aplicada uma **multa de mora diária de até 0,3%** sobre o valor do contrato ou parcela em atraso, até o 30º dia; após esse prazo, a multa será convertida em compensatória.
4.5. A aplicação das sanções seguirá o **devido processo administrativo**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser extinto:

- Por ato unilateral da Administração, salvo se o descumprimento for causado por ela própria;
- Por acordo entre as partes, inclusive por conciliação ou mediação;
- Por decisão arbitral ou judicial.

5.2. A parte que desejar rescindir o contrato deverá comunicar por escrito.
5.3. A extinção do contrato será formalmente motivada, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos **Decretos Municipais nº 3.118/2023, 3.070/2023** e demais normas aplicáveis ao contrato.

7. DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro da Comarca de São João**, com exclusão de qualquer outro.

Município de São João, em ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE | CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome: _____

2 – Nome: _____

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Razão Social: _____
CNPJ: _____

Por intermédio de seu representante legal, **Sr.(a) _____,** portador(a) da **Carteira de Identidade nº _____** e do **CPF nº _____,** DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico nº 90.072,** sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme **inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**.
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme **inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**.
☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme **§ 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, com redação dada pela **Lei Complementar nº 188, de 2021**.
☐ **COOPERATIVA**, nos termos do **artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007**.

DECLARA, ainda, que a empresa **não se enquadra nas vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, e que **não ultrapassou a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, no **ano-calendário de realização da licitação**, nos termos do **§ 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal
Cargo: _____
Assinatura: _____

ANEXO IX DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Razão Social: _____
CNPJ: _____

Por intermédio de seu representante legal, **Sr.(a) _____,** portador(a) da **Carteira de Identidade nº _____** e do **CPF nº _____,** DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Edital de Licitação** e que **possui as condições de habilitação previstas no edital**, bem como que tem ciência de que:

1. **Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais**, entre eles:
1.1. **Dados de identificação pessoal**;
1.2. **Informações sobre participações societárias**;
1.3. **Dados constantes em contratos sociais**;
1.4. **Endereços físicos e eletrônicos**;
1.5. **Estado civil**;
1.6. **Informações sobre cônjuges, quando aplicável**;
1.7. **Relações de parentesco**;
1.8. **Número de telefone**;
1.9. **Registro de sanções administrativas perante a Administração Pública**;
1.10. **Informações sobre eventuais condenações criminais ou por improbidade administrativa**;
1.11. **Outros dados necessários à formalização e execução do contrato**.

2. **Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento pela Administração Pública**, nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**.

3. O **tratamento dos dados pessoais** relacionados aos processos de contratação presume-se **válido, legítimo e juridicamente adequado**, conforme previsto na legislação vigente.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal
Cargo: _____
Assinatura: _____